LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 09.041.168/0001-10 - NIRE 31.300.027.261
("Companhia")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2018

A Assembleia Geral Extraordinária da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), instalada com a presença de todos os seus acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, independentemente de convocação, presidida pelo **Sr. Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo **Sr. Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez,** realizou-se às 8:00 horas do dia 16 de novembro de 2018 na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º andar, conjunto 2, bairro Estoril, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade de votos: **(a) Aprovar** a cooperação da Companhia, por meio de sua administração, no âmbito da operação societária que compreende a cisão parcial da MRV Engenharia e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20 e sob o NIRE 31.300.023.907 ("MRV"), cujo acervo cindido compreenderá exclusivamente a participação societária detida pela MRV na Companhia, seguida da incorporação da parcela cindida pela Companhia, que será oportunamente deliberada pelos acionistas da MRV e da Companhia reunidos em Assembleia Geral a ser convocada para este fim e conforme divulgada nos termos dos Fatos Relevantes da MRV e da Companhia datados de 29 de outubro de 2018 ("Operação Societária"), incluindo: **(a.1)** o pedido de conversão de registro de companhia aberta da Companhia de categoria "B" para categoria "A" perante a Superintendência de Relações com Empresas - SEP da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução da CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Conversão"); e **(a.2)** a listagem e a adesão, pela Companhia, ao segmento Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), em conformidade com a regulamentação aplicável ao Novo Mercado ("Adesão" e, em conjunto com Conversão, "Listagem Novo Mercado"), bem como, a celebração com a B3 do contrato de participação do Novo Mercado, ficando o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, conforme aplicável, autorizados a tomar todas as medidas necessárias junto à B3 com vistas à formalização da adesão da Companhia ao segmento de listagem escolhido. Os acionistas presentes fazem constar expressamente da presente Ata que, no caso de não realização da Operação Societária, incluindo a Listagem Novo Mercado, no prazo de até 1 (um) ano a contar da realização da presente assembleia, a Companhia, após a preclusão deste prazo, deverá tomar todas as providências necessárias para reverter todos e quaisquer efeitos das deliberações (a.1) e (a.2) acima, retornando a Companhia e as partes envolvidas ao status quo anterior a efetivação de tais deliberações; **(b) Aprovar** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma constante do Anexo I à presente, o qual somente vigorará a partir da data em que a Operação Societária (incluindo a Conversão e a Adesão) for concluída, após devidamente aprovada pelos acionistas da MRV e da Companhia reunidos em Assembleia Geral a ser convocada para este fim, conforme disposto no artigo 50 do Estatuto Social. Os acionistas presentes fazem constar expressamente da presente Ata que, no caso de não realização da Operação Societária e seja por qual razão for, a deliberação da presente Ata, no tocante à reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, perderá a eficácia; e **(c) Aprovar** a realização de todos os atos e a assinatura de todos os documentos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento das matérias ora deliberadas. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belo Horizonte, 16 de novembro de 2018. **Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez**, Secretário da Mesa. **p. MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, Rafael Nazareth Menin Teixeira de Souza; **p. CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA.,** Rubens Menin Teixeira de Souza; **MARCOS ALBERTO CABALEIRO FERNANDEZ**; **LEONARDO GUIMARÃES CORRÊA**; **HOMERO AGUIAR PAIVA**; **HUDSON GONÇALVES**; **MARCELO MARTINS PATRUS**; **p. STARWOOD BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES,** Bruno Luna Pinheiro e Marcelo Vieira Francisco; **p. FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISETORIAL PLUS,** Ronaldo Candiev e Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa. Declara-se para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio. Confere com o original: **Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez -** Secretário da Mesa. **DOCUMENTO I** - Autenticação da mesa da Assembleia Geral Extraordinária da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.**, realizada em 16 de novembro de 2018. Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez. **ANEXO I** à ata da Assembleia Geral Extraordinária da LOG **Commercial Properties e Participações S.A., realizada em 16 de novembro de 2018.** Estatuto Social - **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** CNPJ/MF 09.041.168/0001-10 - NIRE 31.300.027.261. **ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I Denominação, Sede, Foro e Prazo de Duração. ARTIGO 1º** Sob a denominação de LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") opera a sociedade anônima, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), pelo Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, em vigor a partir de 2 de janeiro de 2018 ("Regulamento do Novo Mercado" e "B3", respectivamente), por este Estatuto Social e pelas demais normas e disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Parágrafo Único** - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 ("Novo Mercado"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado. **ARTIGO 2º** A Companhia tem sede e foro jurídico na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º Andar - Conj. 02, bairro Estoril, no município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610. **Parágrafo Único -** A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior. **ARTIGO 3º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **CAPÍTULO II Objeto Social - ARTIGO 4º** A Companhia tem por objeto: (i) a administração de bens próprios; (ii) a prestação de serviços de engenharia e de construção de imóveis residenciais e/ou comerciais; (iii) a incorporação, construção, comercialização e locação de imóveis próprios ou de terceiros, residenciais e/ou comerciais; e (iv) a participação em outras sociedades na qualidade de sócia ou acionista. **CAPÍTULO IIICapital Social e Ações - ARTIGO 5º** O capital social é de R$ 1.315.841.083,73 (um bilhão, trezentos e quinze milhões, oitocentos e quarenta e um mil, oitenta e três reais e setenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 69.229.588 (sessenta e nove milhões, duzentas e vinte e nove mil, quinhentas e oitenta e oito) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** - O capital social da Companhia será representado exclusivamente por ações ordinárias. **Parágrafo 2º** - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 3º** - As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 4º** - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal de 30 (trinta) dias. **Parágrafo 5º** - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. **ARTIGO 6º** A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais), incluídas as ações ordinárias já emitidas, independentemente de reforma estatutária. **Parágrafo 1º** - O aumento do capital social previsto no caput acima será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições de emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado. **Parágrafo 2º** - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis e bônus de subscrição, observado o disposto nos artigos 75 e 59, §2º, da Lei das Sociedades por Ações. Para fins dos artigos 76 e 59, §2º, da Lei das Sociedades por Ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis poderão ser emitidos por deliberação do Conselho de Administração. **Parágrafo 3º** - Em caso de aumento de capital social, dentro do limite de capital autorizado previsto no caput acima, que tenha por objetivo a subscrição pública de ações, a critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em OPA para aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado. **ARTIGO 7º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **ARTIGO 8º** A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, nos termos do parágrafo 3º do artigo 168 da Lei das Sociedades por Ações, outorgar opção de compra de ações, em favor de seus administradores, empregados e colaboradores, nos limites do capital autorizado, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados de sociedades controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia. **CAPÍTULO IV Assembleia Geral - ARTIGO 9º** A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º** - As Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou por outro membro do Conselho de Administração, e secretariadas por um acionista escolhido pelo Presidente da Assembleia dentre os presentes. **Parágrafo 2º** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **ARTIGO 10** As atas das Assembleias poderão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas observado o disposto no parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. **ARTIGO 11** A Assembleia Geral da Companhia terá competência para deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** alteração do Estatuto Social da Companhia; **(b)** eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração da Companhia; **(c)** análise das contas dos administradores; análise, discussão e deliberação sobre as demonstrações financeiras apresentadas pelos órgãos da administração; **(d)** emissão de qualquer valor mobiliário, incluindo, mas não se limitando a ações, bônus de subscrição e opções de compra de ações, exceto a emissão de debêntures, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 6º, §2º, e 23, "s", deste Estatuto Social, cuja deliberação competirá ao Conselho de Administração; **(e)** suspensão do exercício de qualquer direito previsto no presente Estatuto Social; **(f)** avaliação e conferência dos ativos usados pelos acionistas para aumentar o capital social da Companhia; **(g)** transformação, fusão, cisão, incorporação ou operação comercial semelhante que envolva a Companhia; sua dissolução e liquidação, bem como sobre a eleição e destituição de liquidantes e aprovação de suas contas; **(h)** solicitação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia pelos Diretores da Companhia ou sua liquidação ou dissolução; **(i)** redução do dividendo mínimo obrigatório ou distribuição de dividendos em valor diferente do previsto no Estatuto Social da Companhia, bem como o pagamento de juros sobre o capital próprio ou a realização de retenções; **(j)** constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis que tenham repercussão sobre os direitos e interesses dos acionistas; **(k)** participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objetivo social; **(l)** a criação, efetivação, alteração ou aprovação de qualquer opção ou participação com base em planos, programas e políticas de remuneração e benefícios da Companhia, ou aprovação de concessões segundo planos com base em participação ou opção existentes; e **(m)** dispensa da realização de OPA para a saída do Novo Mercado. **ARTIGO 12** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **ARTIGO 13** É necessária a aprovação de acionistas que representem metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberação sobre as matérias descritas no artigo 136, da Lei das Sociedades por Ações. **CAPÍTULO V Administração - ARTIGO 14** A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social. **ARTIGO 15 -** A posse dos membros do Conselho de Administração, efetivos e suplentes, e da Diretoria, será condicionada à assinatura de Termo de Posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 47 deste Estatuto Social. **ARTIGO 16** A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Seção I Do Conselho de Administração - ARTIGO 17** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros efetivos e por, no mínimo, 01 (um) e, no máximo, 09 (nove) membros suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, cujos mandatos serão unificados e terão duração de 02 (dois) anos, contado da data de eleição, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 1º** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º, da Lei das Sociedades por Ações, na hipótese de haver acionista controlador. **Parágrafo 2º** - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior. **Parágrafo 3º -** Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo 4º** - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleito membro do Conselho de Administração, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que: (i) ocupar cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuir ou representar interesse conflitante com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelo membro do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo. **Parágrafo 5º**- O membro do Conselho de Administração não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou que represente interesse conflitante com os da Companhia. **Parágrafo 6º**- A Assembleia Geral que deliberar a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração deliberará qual o número de membros suplentes do Conselho de Administração a serem eleitos, podendo tal número ser alterado a qualquer momento, a critério da Assembleia Geral. **Parágrafo 7º**- No caso da ausência ou impedimento temporário de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo suplente assumirá as funções durante a ausência ou impedimento temporário. **ARTIGO 18** O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário. **Parágrafo Único** - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa. **ARTIGO 19** O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03(três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por qualquer de seus membros, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, da qual constará a ordem do dia. **Parágrafo 1º** - Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento. **Parágrafo 2º** - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros. **ARTIGO 20** As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário. **Parágrafo 2º** - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração que não possua Conselheiro Suplente eleito, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, (i) manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado; ou (ii) fazer-se representar por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia, não podendo cada membro representar mais de 02 (dois) outros membros. **Parágrafo 3º** - No caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Para fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez. **Parágrafo 4º -** As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 20, parágrafo 2º deste Estatuto. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo. **ARTIGO 21** Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração. **ARTIGO 22** As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida sua gravação e degravação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 1º** - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 20, parágrafo 2º deste Estatuto, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Parágrafo 2º** - Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo 3º** - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto. **ARTIGO 23** O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente: **(a)** aprovação de e/ou qualquer alteração no Plano de Negócios da Companhia; **(b)** aprovação dos orçamentos anuais operacionais e de investimentos e verificação do cumprimento dos mesmos; **(c)** nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes, funções e remuneração; **(d)** controle da gestão dos diretores, verificação, a qualquer tempo, dos livros e documentos da Companhia, solicitação de informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros assuntos relacionados à gestão dos diretores; **(e)** convocação da Assembleia de Acionistas quando julgar conveniente; **(f)** manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e submissão das demonstrações financeiras da Companhia para aprovação da Assembleia Geral de Acionistas; **(g)** avaliação e aprovação de quaisquer transações realizadas direta ou indiretamente com partes relacionadas; **(h)** aquisição, alienação e/ou oneração de qualquer participação em capital social, exceto para a constituição de pessoas jurídicas controladas pela Companhia e que tenham sido constituídas na forma de sociedade de propósito específico para a implementação de um ou mais projetos imobiliários da Companhia; **(i)** alienação ou oneração, de qualquer forma, de bens imóveis da Companhia, cujo valor da transação exceda R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); **(j)** alienação ou oneração, de qualquer forma, de outros ativos da Companhia, cujo valor exceda, em uma ou mais operações de mesma espécie, no período de 12 (doze) meses, a quantia de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); **(k)** contratação de prestadores de serviços cuja remuneração anual exceda a quantia de R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), a menos que referida contratação já tenha sido aprovada no Orçamento Anual; **(l)** concessão e obtenção de empréstimos, financiamentos e/ou descontos de duplicatas ou securitização de recebíveis cujo valor exceda a quantia de R$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); **(m)** prática de quaisquer outros atos e assinatura de quaisquer documentos que obriguem a Companhia e/ou que exonerem terceiros de suas responsabilidades com a Companhia, envolvendo valores que excedam, em uma ou mais operações, em qualquer período de 12 (doze) meses, a quantia de R$10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto com relação à aquisição de terrenos pela Companhia **(n)** nomeação e destituição dos auditores independentes, que deverão, necessariamente, ser registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e realização de auditoria anual com revisão trimestral da Companhia; **(o)** deliberação sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis; **(p)** deliberação sobre a emissão de títulos de dívida no mercado internacional para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão; **(q)** deliberação sobre a emissão de notas promissórias (commercial papers) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão; **(r)** deliberação sobre a emissão de debêntures, inclusive conversíveis, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão, na forma do artigo 59, §§1º e 2º, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 6º, §2º, deste Estatuto Social; **(s)** propor à Assembleia Geral a declaração de dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis; **(t)** aprovação da outorga, pela Companhia, de avais, fianças, endossos e outras modalidades de garantia de favor de terceiros, exceto aquelas que tenham por objeto assegurar obrigações assumidas pela Companhia ou por suas coligadas, controladas e relacionadas à execução do objeto social da Companhia; e **(u)** manifestação, favorável ou contrária, a respeito de qualquer OPA que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da OPA, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da OPA quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da OPA sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considere pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM. **ARTIGO 24** Compete ao Presidente e ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, em conjunto, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais. **ARTIGO 25** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de comitês técnicos e consultivos, com objetivos e funções definidos, sendo integrados por membros dos órgãos de administração da Companhia ou não. **Parágrafo Único** - Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento.**Seção II Da Diretoria - ARTIGO 26** A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor sem designação específica, e 01 (um) Diretor Executivo de Finanças e de Relações com Investidores, para prazos de gestão de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Único -** A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração a deliberação sobre a forma de sua distribuição. **ARTIGO 27** Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, o Conselho de Administração indicará um substituto para desempenhar as funções do diretor ausente ou impedido pelo tempo de mandato que faltar ao diretor substituído ou elegerá um novo diretor para ocupar a vaga do diretor ausente. **ARTIGO 28** A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. **Parágrafo 1º -** As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo Diretor Presidente, através de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os diretores. Considerar-se-á dispensada a convocação a uma reunião a que comparecer a totalidade dos diretores. **Parágrafo 2º -** As reuniões da Diretoria serão instaladas com a presença de, no mínimo, 02 (dois) diretores. **Parágrafo 3º -** Um diretor poderá fazer-se representar nas reuniões, podendo votar por carta, e-mail, fax ou procuração. O diretor que enviar seu voto ou se fizer representar, na forma supra, será considerado presente à reunião. **Parágrafo 4º -** Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos diretores presentes. **ARTIGO 29** A Diretoria terá poderes de representação, administração e gestão dos negócios sociais, podendo, na forma prevista neste Estatuto, validamente obrigar a Companhia, praticando todos os atos e operações necessárias à consecução dos objetivos sociais, e deliberar sobre todas as questões que não tenham sido previstas neste Estatuto Social nem sejam da competência exclusiva da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. **ARTIGO 30** Compete ao Diretor-Presidente (i) representar a Companhia, ativa e passivamente, em suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) supervisionar os negócios sociais, tomando as deliberações que se fizerem necessárias; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; e (v) exercer outras funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria. **ARTIGO 31** Compete ao Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores, além das demais funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, (i) definir as estratégias financeiras da Companhia; (ii) dirigir os processos de contabilidade, tesouraria, planejamento financeira e relações com investidores; (iii) representar a Companhia perante os órgãos relacionados com as atividades do mercado de capitais, (iv) bem como o atendimento aos interesses dos investidores. **ARTIGO 32** Compete ao Diretor sem designação específica, além das atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho de Administração, (i) coordenar as atividades comerciais e operacionais da Companhia; (ii) definir as estratégias comerciais, de marketing e de relacionamento com clientes e prestadores; (iii) responder pelo desenvolvimento e implementação de ações e iniciativas comerciais, visando o desenvolvimento do negócio. **ARTIGO 33** Observado o disposto neste Estatuto Social, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida: (a) individualmente pelo Diretor Presidente ou (b) por (i) 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto, ou (ii) 01 (um) Diretor Executivo em conjunto com 01 (um) procurador com poderes específicos, ou (iii) 02 (dois) procuradores com tais poderes. As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente, ou por 02 (dois) Diretores Executivos em conjunto e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 02 (dois) anos (ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad judicia et extra que a Diretoria venha a autorizar em cada caso). **Parágrafo 1º -** Sem prejuízo do disposto no caput, a Companhia pode ser representada por 01 (um) diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos, agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses: **(a)** em assuntos de rotina, tais como assinatura de contratos de qualquer natureza cujo valor não exceda a quantia de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e a representação perante os órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, inclusive, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspetorias, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estadual(is) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, CVM, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estatais e de Desenvolvimento; **(b)** em transações relativas a escrituras públicas, em atos de condomínio, registros e averbações nos cartórios de notas e registro de imóveis; **(c)** na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; **(d)** na assinatura de contratos de locação; e **(e)** na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas empresas controladas e coligadas. **Parágrafo 2º** - Deverá ser observada a regra do caput deste artigo para a prática de atos relacionados com movimentação financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, autorizar débitos, emitir, assinar e endossar cheques, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações, resgates, transmitir e receber ordem de pagamentos, fazer empréstimos e financiamentos. **CAPÍTULO VI Conselho Fiscal - ARTIGO 34** O Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, será constituído por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos, com igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo 1º -** A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, será condicionada à assinatura de Termo de Posse, que contemplará sua sujeição à cláusula compromissória disposta no artigo 47 deste Estatuto Social. **Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 3º -** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Parágrafo 4º** - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou controlada de concorrente. **Parágrafo 5º -** Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não devem ter sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos. **ARTIGO 35** Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. **Parágrafo 1º** - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. **Parágrafo 3º** - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. **CAPÍTULO VII - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro - ARTIGO 36 -** O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. A Companhia obriga-se a realizar a auditoria anual de suas demonstrações contábeis por auditores independentes registrados na CVM.**Parágrafo 1º** - Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **Parágrafo 2º** - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no parágrafo 4º do artigo 37 abaixo. **ARTIGO 37** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. **Parágrafo 1º** - Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 3º deste artigo. **Parágrafo 2º** - Sempre que for levantado balanço intermediário e com base nele forem pagos dividendos intermediários em valor ao menos igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do parágrafo 3º deste artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar, ad referendum da Assembleia Geral, o pagamento de uma participação intermediária nos lucros aos Administradores. **Parágrafo 3º** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; **(b)** uma parcela, por proposta dos Administradores, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; **(c)** uma parcela do lucro líquido do exercício diminuído ou acrescido dos valores descritos nos itens (a) e (b) acima será destinada ao pagamento do dividendo anual obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 4º deste artigo; **(d)** no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 4º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; **(e)** uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; **(f)** a Companhia poderá constituir reserva de lucros estatutária que terá por fim financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante, bem como a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos. O somatório das reservas, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva de contingências, não poderá exceder a 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia e à qual serão atribuídos recursos limitados ao lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias; e **(g)** o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. **Parágrafo 4º** - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 5º**- O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei. **ARTIGO 38 -** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, ad referendum da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto. **Parágrafo 1º** - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente. **Parágrafo 2º** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o crédito no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte. **ARTIGO 39** A Companhia poderá elaborar balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração: **(a)** o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; **(b)** a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 6 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e **(c)** o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver. **ARTIGO 40** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **CAPÍTULO VIII Alienação do Controle Acionário e Dispersão Acionária - ARTIGO 41 -** A alienação de Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do Controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações ("OPA") tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao alienante. **Parágrafo 1º** - Em caso de alienação indireta de Controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor. **Parágrafo 2º** - Para os fins deste artigo, entende-se por "Controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. **ARTIGO 42** Qualquer pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia, em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resultou na titularidade de ações em quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia, realizar ou solicitar o registro de, conforme o caso, uma OPA pela totalidade das ações de emissão da Companhia, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, no Regulamento do Novo Mercado, em outros regulamentos da B3 e nos termos deste artigo. **Parágrafo 1º -** A OPA deverá ser **(i)** dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia, **(ii)** efetivada em leilão a ser realizado na B3, **(iii)** lançada pelo preço determinado de acordo com o previsto no parágrafo 2º

deste artigo, e **(iv)** paga à vista, em moeda corrente nacional, contra a aquisição na OPA de ações de emissão da Companhia.**Parágrafo 2º -** O preço de aquisição na OPA de cada ação de emissão da Companhia não poderá ser inferior ao maior valor entre **(i)** 150% (cento e cinquenta por cento) da cotação unitária mais alta atingida pelas ações de emissão da Companhia durante o período de 12 (doze) meses anterior à realização da OPA em qualquer bolsa de valores em que as ações da Companhia forem negociadas; **(ii)** 150% (cento e cinquenta por cento) do preço unitário mais alto pago pela pessoa que adquira ou se torne titular de ações de emissão da Companhia nos termos do caput deste artigo, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; e **(iii)** o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM. **Parágrafo 3º -** A realização da OPA mencionada no caput deste artigo não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, a própria Companhia, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável. **Parágrafo 4º -** O adquirente estará obrigado a atender as eventuais solicitações ou as exigências da CVM, formuladas com base na legislação aplicável, relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável. **Parágrafo 5º -** O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de uma pessoa adquirir ou se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade superior a 30% (trinta por cento) do total das ações de sua emissão em decorrência **(i)** de sucessão legal, sob a condição de que o acionista aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante, **(ii)** da incorporação de uma outra sociedade pela Companhia, **(iii)** da incorporação de ações de uma outra sociedade pela Companhia, **(iv)** da subscrição de ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral de acionistas da Companhia, de acordo com as regras previstas na regulamentação aplicável; ou **(v)** da participação societária que compõe o Controle da Companhia e seus acréscimos, da participação em acordo de voto, celebrado para fins de controle da Companhia, com o(s) acionista(s) Controlador(es) ou da aquisição de ações vinculadas a acordo de voto com o acionista(s) Controlador(es), direta ou indiretamente. **Parágrafo 6º -** Para fins do cálculo do percentual de 30% (trinta por cento) do total de ações de emissão da Companhia descrito no caput deste artigo: **(i)** será computada a participação de determinada pessoa em conjunto com suas partes relacionadas, assim entendidas as pessoas que a controlem, os veículos de investimento sob controle comum e os veículos de investimento sob a mesma gestão, direta ou indiretamente; e **(ii)** não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações. **CAPÍTULO IX Saída do Novo Mercado - Seção I Disposições Gerais - ARTIGO 43 -** A saída da Companhia do Novo Mercado pode ocorrer, nos termos das Seções II e III abaixo, em decorrência: **(a)** da decisão do acionista controlador ou da Companhia; **(b)** do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; e **(c)** do cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ou da conversão de categoria do registro na CVM, hipótese na qual deve ser observado o disposto na legislação e na regulamentação em vigor. **Seção II Saída Voluntária - ARTIGO 44** A saída voluntária do Novo Mercado somente será deferida pela B3, caso seja precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada, para cancelamento de registro de companhia aberta e no Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo 1º -** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente de OPA mencionada neste artigo na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral referida no parágrafo primeiro acima deverá ser instalada (i) em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Ações em Circulação; e, caso referido quórum não seja atingido, (ii) em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de Ações em Circulação. **Parágrafo 3º** - A deliberação sobre a dispensa de realização da OPA deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, nos termos do Regulamento do Novo Mercado. **Parágrafo 4º** - Para fins do disposto neste artigo 44, "Ações em Circulação" significam todas as ações de emissão da Companhia, com exceção (i) daquelas de titularidade do(s) acionista(s) controlador(es), das pessoas vinculadas a ele(s) e dos administradores da Companhia; e (ii) daquelas mantidas em tesouraria. **Seção III Saída Compulsória - ARTIGO 45 -** A aplicação de sanção de saída compulsória do Novo Mercado depende da realização de OPA com as mesmas características da OPA em decorrência de saída voluntária do Novo Mercado, conforme disposto no artigo 44 acima. **Parágrafo Único** - Na hipótese de não atingimento do percentual de aprovação da OPA equivalente a 1/3 (um terço) das ações em circulação, após a realização da OPA, as ações de emissão da Companhia ainda serão negociadas pelo prazo de 6 (seis) meses no referido segmento, contados da realização do leilão da OPA, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária. **CAPÍTULO X Reestruturação Societária - ARTIGO 46 -** Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária da Companhia, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral que deliberou a referida reorganização. **Parágrafo Único** - Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das Ações em Circulação da Companhia presentes na Assembleia Geral deverão dar anuência a essa estrutura. **CAPÍTULO XI Juízo Arbitral - ARTIGO 47** A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, quando instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforma alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.**CAPÍTULO XII - Liquidação - ARTIGO 48** A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembleia Geral fixará a forma de liquidação e nomeará o liquidante e o Conselho Fiscal que conduzirão a Companhia durante o período de liquidação. **CAPÍTULO XIII Disposições Gerais - ARTIGO 49** A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede e que estejam em vigor na data da deliberação aplicável, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Parágrafo Único** - Termos iniciados em maiúscula utilizados, mas não aqui definidos, têm o significado que lhes é atribuído no Acordo de Acionistas. **ARTIGO 50** As disposições contidas no artigo 1º caput, parágrafo único, artigo 11, "m", artigo 17, parágrafo 1º, parágrafo 2°, artigo 23, "u", artigo 51, Capítulo VIII, Capítulo IX, Capítulo X e Capítulo XI deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data em que a (i) operação societária que compreende a cisão parcial da MRV Engenharia e Participações S.A. ("MRV"), cujo acervo cindido compreenderá exclusivamente a participação societária detida pela MRV na Companhia, seguida da incorporação da parcela cindida pela Companhia, divulgada nos termos dos Fatos Relevantes da MRV e da Companhia datados de 29 de outubro de 2018, for devidamente aprovada pelos acionistas da MRV e da Companhia reunidos em Assembleia Geral a ser convocada para este fim ("Operação Societária"); e (ii) o efetivo ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado tenha ocorrido ("Listagem Novo Mercado"). Além disso, o Acordo de Acionistas atualmente em vigor somente deixará de ser eficaz após a aprovação da Operação Societária e da Listagem Novo Mercado. **ARTIGO 51** Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e pelo Regulamento do Novo Mercado. **ARTIGO 52** Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. Este documento foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de novembro de 2018 e assinado digitalmente pelo Sr. Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez.

METROPOLITAN GARDEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ/MF nº 12.259.957/0001-36 - NIRE 3130009608-4 - **Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária -** Ficam os acionistas da Companhia convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no **dia 26/11/2018, às 11h**, na sede da Companhia, na BR 381, KM 492, São João, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, CEP 32.655-505, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** aprovação do orçamento anual referente ao exercício de 2019; e **(ii)** aprovação do orçamento anual da Associação do Fundo de Promoção e Propaganda do Partage Shopping Betim referente ao exercício social de 2019. Sendo o que nos cabia para o momento, subscrevemos a presente. Betim, 14/11/2018. **Ricardo Panzenboeck Dellape Baptista**

CONDOMÍNIO EDIFICIO RESIDENCIAL POLINÉSIA
CONVOCAÇÃO

Prezados condôminos;
Na qualidade de Síndico deste Condomínio, sirvo-me da presente para convocar V.Sas. para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia **24 de Novembro de 2018 (sábado)**, na garagem do próprio prédio, **às 19:00 horas em primeira convocação**, contando com a presença de pelo menos metade dos votos totais, **ou às 19:30 horas em segunda convocação**, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, (salvo quórum especial exigido por lei ou pela convenção), para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
A) Breve explanação da nova gestão **D)** Prestação de Contas em geral
B) Revisão do Regulamento Interno **E)** Obras/Melhorias
C) Mudança da Administração **F)** Uso da Lixeira
OBSERVAÇÕES:
* É lícito aos senhores condôminos se fazerem representar na Assembléia ora convocada por procuradores, munidos com procurações específicas.
* A ausência dos senhores condôminos não os desobrigam de aceitarem como tácita concordância aos assuntos que forem tratados e deliberados.
* Os condôminos em atraso nos pagamentos de suas taxas condominiais não poderão votar nas deliberações.
* É de suma importância a presença de todos, não atrasem, venham em paz e vamos fazer desta assembléia uma lição pra que os erros que estão sendo cometidos sejam corrigidos e não ocorram mais.
Cordialmente,
Síndico, Luciano Carlos Biagini

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0041/2018
O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para eventual Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 0002/2005, para AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAIS PARA ARTESANATO EM GERAL, no dia 03/12/2018 ás 08h:00min.O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia, Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 – B – Centro – CEP 39.465-000 - Miravânia (MG). Informações: (38)3615-8122, E-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, www.miravania.mg.gov.br. 16 de Novembro de 2018. Mariceuma Mota da Silva – Pregoeira Oficial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0042/2018
O MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA - MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para eventual Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 0002/2005, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO (MATERIAL DE CONSUMO), no dia 04/12/2018 ás 08h:00min.O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Miravânia, Rua Marcos Pereira Viana Filho, 175 – B – Centro – CEP 39.465-000 - Miravânia (MG). Informações: (38)3615-8122, E-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br, www.miravania.mg.gov.br. 16 de Novembro de 2018. Mariceuma Mota da Silva – Pregoeira Oficial.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO
Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA SANTO ANTONIO, Nº 147, CASA 147-A, LOTE 23, QUADRA 03, CONDOMINIO RESIDENCIAL GUILHERME DINIZ, VALE DAS CEREJEIRAS RIBEIRAO DAS NEVES MG CEP 33902030
1º leilão 27/11/2018 partir 14:00 horas
2º leilão 18/12/2018 partir 11:00 horas
Local AGENCIA DA CAIXA - RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA, 590, CENTRO RIBEIRAO DAS NEVES MG
Agente Financeiro: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Mutuarios:
CARLOS ALBERTO COSTA SILVA, CPF 60211849634
LIELIA CHAVES COSTA, CPF 05970124664
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao
Informações tel 3438142286 ou AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR
Leiloeiro Oficial
SED:1DB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MG – Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 007/2018 - O Município de Presidente Juscelino/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2018, no Prédio da Prefeitura Municipal, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta , Documentação e Técnica– Tomada de Preços nº 007/2018, do tipo "TECNICA E PREÇO " Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil.Edital e maiores informações com a Presidente da Comissão de Licitação pelo telefone (38) 3724-1239 ou e-mail: licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br.

EDITAL DE CIENCIA DE LEILAO
Pelo presente edital vimos Cientificar o(s) mutuário(s) abaixo, devido decurso prazo para purgação de débito, a realização da hasta pública do **IMÓVEL** RUA TRES, Nº 278, C-02, COND RESID ARLENE, CONJ RESIDENCIAL HORIZONTAL, BAIRRO SOARES, JUSTINOPOLIS RIBEIRAO DAS NEVES MG CEP 33939105
1º leilão 27/11/2018 partir 14:00 horas
2º leilão 18/12/2018 partir 11:00 horas
Local AGENCIA DA CAIXA - RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA, 590, CENTRO RIBEIRAO DAS NEVES MG
Agente Financeiro: EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
Mutuarios:
JORGE PAULO DOS SANTOS, CPF 95657460634
EDILENE DOS ANJOS GABRIEL SANTOS, CPF 06131597642
2º Leilão ocorrerá se não houver licitante que ofereça lance mínimo para venda no 1º Leilao
Informações tel 3438142286 ou AVENIDA FRANCISCO DE PAULA FERREIRA, Nº 959 RESIDENCIAL GRAMADO PATOS DE MINAS MG CEP 38706209
ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR
Leiloeiro Oficial
SED:1D9AF

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE
SINDILOJAS/BH
CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Em obediência ao Estatuto Social e legislação vigente, pelo presente Edital ficam convocados todos os representados quites e no gozo de seus direitos sindicais, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de novembro de 2018, às 12:00 horas (doze horas), à Avenida Brasil, 1.740, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Examinar, discutir e deliberar sobre Retificativo Orçamentário do exercício de 2.018; b) Examinar, discutir e deliberar sobre a Proposta Orçamentária para o exercício de 2.019. Caso não haja comparecimento legal, referida Assembleia será instalada em segunda convocação, às 12:30 horas (doze horas e trinta minutos), deste mesmo dia e no mesmo local com qualquer número de convocados presentes.
Belo Horizonte, 20 de novembro de 2.018
Nadim Elias Donato Filho – Presidente.

LEILÃO DE APARTAMENTO - BELO HORIZONTE/MG
Presencial e Online
bradesco ZUKERMAN LEILÕES
1º Leilão: 03/12/2018 às 11h00 | 2º Leilão: 07/12/2018 às 11h00

Leilão de Alienação Fiduciária - Fabio Zukerman, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP sob nº 719, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões presenciais e on-line: Escritório do leiloeiro à Avenida Angélica nº 1.996, 3º andar, em São Paulo-SP. **Localização do imóvel: Belo Horizonte-MG. Buritis**. Rua Engenheiro Alberto Pontes, 434. Residencial Mont Blanc. **Ap. 402**, com direito a duas vagas de garagem nºs 29 e 30. Área priv.: 95,60m². Matr. 106.354 do 1º RI local. Obs: Ocupado. (AF). **1º Leilão**: 03/12/2018, às 11h00. Lance mínimo: **R$ 840.518,96. 2º Leilão**: 07/12/2018, às 11h00. Lance mínimo: **R$ 330.810,85** (caso não seja arrematado no 1º leilão). **Condição de pagamento**: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017.

Mais informações: (11) **2388-8283** | Os interessados devem consultar o edital completo disponível nos sites: **BANCO.BRADESCO/LEILOES** | www.**ZUKERMAN**.com.br

---

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - Processo de Compra nº 1441003 000146/2018. Beneficiário: Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. Objeto: Contratação de solução de monitoramento das demandas dos cidadãos no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e no Distrito Federal, incluindo os serviços de implantação, treinamentos, assistência técnica, suporte, manutenção e garantia dos equipamentos e softwares, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições comerciais contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Sessão do Pregão: 03/12/2018 às 09h30min no site www.compras.mg.gov.br - Envio das Propostas Comerciais: INÍCIO dia 21/11/2018 às 14h30min e TÉRMINO dia 03/12/2018, às 09h00min. Edital disponível no mesmo site. Pregoeira: Maria Célia Andrade Camponez. Belo Horizonte, 13 de novembro de 2018.

BANCO DO BRASIL — BRASIL GOVERNO FEDERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

REFERENTE À COBRANÇA DE CRÉDITOS INADIMPLIDOS COM RISCO DA UNIÃO OU FUNDOS PÚBLICOS FEDERAIS, CUJA ADMINISTRAÇÃO ESTÁ A CARGO DO BANCO DO BRASIL S.A., COMUNICANDO A PERTINÊNCIA DO CRÉDITO À UNIÃO, VENCIMENTO DE DÍVIDA E INSCRIÇÃO NO CADIN.

O Banco do Brasil S.A., conforme autorização concedida por meio da Portaria do Ministério da Fazenda Nº 202, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 23.07.2004, NOTIFICA O(S) RESPONSÁVEL(IS) POR OPERAÇÃO INADIMPLIDA DE PRONAF, ABAIXO RELACIONADO(S), que a não regularização da operação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital

a) resultará no encaminhamento do crédito não quitado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, tornando o débito passível de inscrição em Dívida Ativa da União;

b) tornará o débito passível de inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, nos termos da Lei Nº 10.522, de 19.07.2002.

O crédito inadimplido, referente à operação abaixo relacionada, foi contratado com recursos Públicos Federais, sendo crédito de conta e risco da União.

Para a realização dos pagamentos devidos e/ou obtenção de informações a respeito das dívidas, o devedor deverá se dirigir à dependência do Banco responsável pela condução da operação.

NOME	CPF	PARTICIPAÇÃO	Nº_OPERAÇÃO
ESPOLIO JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA	7011388664	MUTUARIO PRINCIPAL	2000024

Samuel Nonato Mourão Barbosa
Gerente Geral

---

bradesco
DIA 28/11/2018 AS 11h
FACILIDADES DE PAGAMENTO
MILAN LEILÕES LEILOEIROS OFICIAIS

CASA C/ 56,27M² Á. C.
ITABIRITO/MG - MATOZINHOS
Rua Das Hortências, nº 243. Casa Tipo "C". Área Terr. 305,00m². Obs: Ocupado. (AF). Somente à vista **Lance Mínimo: R$ 79.900,00**

Informações: (11) 3845-5599 - www.milanleiloes.com.br
RONALDO MILAN LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 266

MILAN LEILÕES LEILOEIROS OFICIAIS
Ford Motor Company Brasil Ltda.
22 / Novembro / 2018 Quinta 9:30h 2ª Etapa do mês
Local do Leilão: Rod. Raposo Tavares , km 20 - SP **PRESENCIAL e ON LINE**

APROX. 180 VEÍCULOS
DA FROTA DE SERVIÇO - ANOS 15 a 18

• **01 EDGE** 3.5 • **32 ECOSPORT** STORM - FSL - TIT. • **06 FUSION** AWD GTDI • **24 RANGER** LTD - XLS - XL • **41 FOCUS** S/SE • **30 FIESTA** TIT. GTDI - SE • **39 KA** • **CAMINHÕES: CARGO 1119 • CARGO 2431 • VW 19.190** E OUTROS

INFS.: TEL.: (11) 3845-5599 www.milanleiloes.com.br RONALDO MILAN LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 266

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG – Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº053/2018 - O Município de Augusto de Lima/MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial Nº053/2018, para aquisição de medicamentos em geral. Tipo: Menor Preço: Data de entrega dos envelopes de Proposta e Documentação: 30/11/2018 até às 13:00h. Informações e edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, na Av. Cel Pedro Pedras, 220, Centro - Telefax: (38) 3758-1279, E-Mail licitacaoaugustodelima@bol.com.br – augustodelima.mg.gov.br - João Carlos Batista Borges - Prefeito Municipal.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 77/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto /MG, telefone (31) 3559-1382, reabrirá a licitação para REGISTRO DE PREÇOS após retificação do edital, cujo objeto é o eventual fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado conforme condições estabelecidas no Edital do pregão e seus anexos, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item. Data da sessão: 03/12/2018. Horário: 09:00 horas. Local: www.comprasnet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser extraídos dos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.ufop.br (ícone licitações).

Reginaldo Arcanjo Rodrigues - Pregoeiro/UFOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA/MG - **PROCESSOS Nº 66/2018 e 67/2018 – Pregão Presencial N.º 28/2018 e 29/2018 – RP 13/2018 e 14/2018**, torna público, que às 08h30min, dias 04/12/2018 e 06/12/2018, na Prefeitura Municipal, situado na Praça São Sebastião, n° 440, Centro, nesta Cidade, será realizada sessão de recebimento e aberturas dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", fornecimento de material de escritório e fornecimento de material de armarinho. Exclusiva para EPP, ME, MEI e EQUIPARADOS. Edital e informações, endereço acima ou fone: (38) 3725-1110, e-mail licitacao@morrodagarca.mg.gov.br no horário de 08h00min às 16h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR - ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 05 -CONCURSO PÚBLICO 01/2018

A Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, através do Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, torna pública a Retificação nº 05 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2018. 1. Das Retificações: 1.1. No Capítulo 13. Das Disposições Finais, especificamente o item 13.17 do Edital de Abertura 01/2018, deve ser lido como segue e não como constou: 13.17. Em atendimento à política de arquivos, a Prefeitura Municipal de Guarda-Mor responsabilizar-se-á pela guarda de documentos relativos ao Concurso, observada a legislação específica pelo prazo de 5 (cinco) anos. 2. Das Disposições Finais: 2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura 01/2018 e suas retificações. Guarda-Mor, 20 de novembro de 2018. EDGAR JOSÉ DE LIMA - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG
Extrato de Contrato, Pregão Presencial nº 047/2018, OBJETO: Aquisição de equipamentos, mobiliários, maquinas e utensílios, CONTRATO DE REPASSE nº 853363/2017/SEAD/CAIXA "Programa Apoio ao Desenvolvimento Rural de Territórios Rurais", Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a Empresa: PETTYTA ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ: 23.405.990/0001-43, Valor Global R$ 122.530,20, Vigência: 31/12/2018. Natalândia 14 de Novembro de 2018 (a) Geraldo Magela Gomes- Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA – MG – Pregão Presencial nº 35/2018 - Objeto: Registro de preços visando a prestação de serviços de reforma, recapagem e consertos de pneus. Data de abertura: Dia: 04/12/2018, às 13:30 horas. Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br ou no Departamento de Compras: Rua João Pinheiro, 91 – Centro. Nova Era, 16/11/2018. Laura Maria Carneiro de Araújo – Prefeita Municipal.

MINERAÇÃO LAPA VERMELHA LTDA.
CNPJ nº 23.453.897/0001-04
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
REALIZADA EM 24 DE SETEMEBRO DE 2018

Aos 24 de setembro de 2018, às 10:00 horas, na sede da Mineração Lapa Vermelha Ltda. ("Sociedade"), localizada na Fazenda Lapa Vermelha, Zona Rural, Município de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, CEP 33.600-000, reuniram-se em Assembleia Geral de Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade Anônima Fechada, a totalidade dos Sócios da Sociedade: **RICARDO COSTA SIMÕES**, CI n.º M-870.704 SSP/MG e CPF n.º 002.010.306-91; **RANDOLPHO CARDOSO SIMÕES**, CI n.º MG-4.023.281 SSP/MG e CPF sob o n.º 033.778.846-45, **EDUARDO COSTA SIMÕES**, CI n.º M-335.263 SSP/MG e CPF sob o n.º 426.707.306-63, e **RODRIGO REZENDE SIMÕES**, CI n.º MG-12.112.435 SSP/MG e CPF sob o n.º 013.941.126-70. Os Sócios aprovaram as seguintes ordens do dia: **(i)** a transformação do tipo societário da Sociedade empresária limitada para sociedade anônima fechada, nos termos do Art. 1.113 do Código Civil e do Art. 220, Parágrafo Único, da Lei nº 6.404/1976; (**ii)** a conversão das atuais 60.000.000 de quotas, com valor nominal de R$.1,00 cada, representativas do Capital Social totalmente subscrito e integralizado de R$.60.000.000,00, em 60.000.000 ações, sendo 59.952.000 ações ordinárias e 48.000 ações preferenciais classe A, todas nominativas, indivisíveis e sem valor nominal. Em razão da conversão de quotas em ações, aos sócios da Sociedade é conferida a quantidade de 01 ação para cada 01 quota sob sua titularidade antes da transformação, sendo que Ricardo e Eduardo receberão apenas ações ordinárias e a Rodrigo e Randolpho caberão apenas ações preferenciais classe A; **(iii)** o projeto de Estatuto Social da Sociedade resultante da transformação, disposto abaixo; **(iv)** a alteração da denominação social da Sociedade para "MINERAÇÃO LAPA VERMELHA S/A."; **(v)** a eleição dos seguintes membros da Diretoria para o mandato unificado de 03 anos, com os poderes e atribuições estabelecidos no Estatuto Social da Companhia, com as seguintes designações: Diretor Geral: RICARDO COSTA SIMÕES; Diretor Financeiro: RANDOLPHO CARDOSO SIMÕES; Diretor Comercial: EDUARDO COSTA SIMÕES; e Diretor Administrativo: RODRIGO REZENDE SIMÕES; **(vi)** a remuneração global anual dos administradores da Sociedade no valor anual e global de R$.168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), delegando-se a divisão entre os membros da Diretoria à própria Diretoria.; e **(vii)** a não instalação do Conselho Fiscal. **Mesa: Presidente** - Ricardo Costa Simões; **Secretário -** Eduardo Costa Simões. Visto: Alexandre Rosa Gonçalves, OAB/MG 124.049. **Estatuo Social. Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Art. 1º.** A MINERAÇÃO LAPA VERMELHA S/A ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76. **Art. 2º.** A Companhia tem sede em Pedro Leopoldo, Estado de Minas Gerais, na Fazenda Lapa Vermelha, Zona Rural, CEP 33.600-000. §1º. Por deliberação da Diretoria, a Companhia poderá abrir, transferir ou fechar filiais, escritórios, sucursais, depósitos, agências e quaisquer outras dependências e nomear representantes em qualquer parte do território nacional e no exterior. §2º. As filiais da Companhia giram com capital social da matriz, não havendo capital social destacado para cada uma delas, bem como sua contabilidade é centralizada na matriz. **Art. 3º.** A Companhia tem por objeto social a exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo o território nacional. Cominuição, industrialização, moagem, classificação, comércio e exportação de calcário, cal virgem, cal hidratada e outros minérios em geral. Exploração florestal e, ainda, participação em outras sociedades. **Art. 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações. Art. 5º.** O capital social é de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 59.952.000 (cinquenta e nove milhões novecentas cinquenta e duas mil) ações ordinárias e 48.000 (quarenta e oito mil) ações preferenciais de classe A, todas nominativas, indivisíveis, sem valor nominal e de emissão da Companhia, que contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social. §1º As ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito poderão representar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da totalidade das ações de emissão da Companhia, na forma do art. 15, § 2º, da Lei n.º 6.404/76. §2º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia e qualquer transferência de ações será realizada mediante assinatura do respectivo termo no "Livro de Transferência de Ações Nominativas". **Art. 6º.** As ações preferenciais classe A não contarão com o direito de voto em Assembleia Geral e são conversíveis em ações ordinárias da Companhia. §1º. As ações preferenciais classe A não tem valor nominal e, contarão com prioridade no recebimento de dividendo fixo, mensal e cumulativo, no valor de R$12,50 (doze reais e cinquenta centavos) ao ano para cada ação preferencial classe A, corrigidos por IPCA anualmente. §2º. Em nenhuma hipótese as ações preferenciais classe A participam dos lucros remanescentes ou dividendos distribuídos pela Companhia em excesso ao dividendo fixo calculado na forma dos parágrafos deste deste Estatuto Social e, nos termos do art. 17, §5º, da Lei n.º 6.404/76, as ações preferenciais classe A não participarão dos aumentos de capital social decorrentes de capitalização de reservas ou lucros. §3º. Os dividendos fixos conferidos às ações preferenciais classe A poderão ser pagos mediante utilização de reservas de capital, nos termos do art. 17, § 6º, e art. 200, inc. V, da Lei n.º 6.404/76, nos exercícios em que a Companhia não tenha acumulado lucro suficiente para seu pagamento, se assim deliberado pelos acionistas titulares da maioria das ações com direito de voto. §4º. As ações preferenciais classe A adquirirão o direito de voto caso a Companhia deixe de pagar, por 3 (três) exercícios consecutivos, os dividendos fixos a que fizerem jus, direito que somente conservarão até que a Companhia retorne a pagar o dividendo fixo mensal. §5º. As ações preferenciais classe A somente contarão com privilégios e direitos conferidos às ações ordinárias quando este Estatuto Social e/ou a lei prever expressamente a extensão de tais privilégios ou direitos às ações preferenciais. **Art. 7º.** Cada ação ordinária conferirá direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais e são conversíveis em ações preferenciais da Companhia. §1º. Cada ação ordinária terá idênticos direitos ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, desdobramento de ações, bonificações, bônus de subscrição e outros direitos afins decorrentes da titularidade sobre ações da Companhia, conforme estabelecido por este Estatuto Social. §2º. Se aprovado por unanimidade em Assembleia Geral da Companhia, os acionistas titulares de ações ordinárias poderão convertê-las em ações preferenciais de classe A, à razão de 01 (uma) ordinária para cada 01 (uma) ação preferencial classe A, desde que as ações ordinárias estejam totalmente integralizadas. **Art. 8º.** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ou permutáveis em ações, a serem emitidos pela Companhia, na mesma proporção e espécie de ações relativas às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos do disposto na Lei nº 6.404/76. **Parágrafo único.** Na subscrição de novas ações para aumento de capital, o acionista poderá ceder ou transferir a outros acionistas e/ou terceiros, seu direito de preferência. **Art. 9º.** A mora do acionista na integralização de seu capital importará na cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária aos índices do IGPM, sem prejuízo das demais sanções legais **. Art. 10.** A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social. **Art. 11.** O reembolso e o resgate de ações da Companhia serão pagos com base no maior valor entre o valor econômico da Companhia e o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76. O valor econômico da Companhia para efeito de reembolso será apurado por meio de avaliação realizada por três peritos ou empresa especializadas, nos termos do Artigo 45, §3º, da Lei nº 6.404/76. **Art. 12.** As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações se regerá pelo disposto no Artigo 30 da Lei nº 6.404/76, inclusive a aquisição de ações para manutenção em tesouraria. **Parágrafo único.** As ações da sociedade, em tesouraria, não terão direito a voto, enquanto lá permanecerem. **Capítulo III - Assembleia Geral Art. 13.** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se, ainda, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. §1º. A Assembleia Geral será convocada por, no mínimo, 2 (dois) Diretores ou pelos órgãos ou pessoas previstos no art. 123, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76, sendo os trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário escolhido entre os acionistas e/ou administradores da Companhia presentes. §2º. Será considerada regular a Assembleia Geral na qual compareçam todos os acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **Art. 14.** Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, que deverá ser levada a registro, juntamente com a ata, na forma da lei. **Art. 15.** As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido *quorum* especial por este Estatuto Social ou pela legislação em vigor, estarão sempre condicionadas à prévia aprovação de acionistas que representem a maioria das ações votantes da Companhia presentes na Assembleia Geral, não se computando os votos em branco. **Parágrafo único.** As seguintes matérias deverão ser objeto de deliberação por Assembleia Geral e dependerão de *quorum* mínimo de aprovação de acionistas representando 2/3 (dois terços) do capital social da Companhia: a) alteração na estrutura, funções, competências e do número de membros que compõem a administração da Companhia ou de suas Controladas, bem como criação ou extinção de cargos de Diretor da Companhia; b) qualquer alteração do Estatuto Social da Companhia, ou de suas Controladas; c)alteração dos direitos, preferências ou vantagens atribuídos às ações de emissão da Companhia, bem como de suas Controladas; d) transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade pela Companhia ou sua incorporação em outra, bem como de suas Controladas; e) criação de novas classes de ações, emissão de novas ações sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes da Companhia, bem como de suas Controladas; f) dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação, bem como de suas Controladas; g) requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia, bem como de suas Controladas; h) reduções de capital, amortizações e/ou resgate de ações, criação de partes beneficiárias e concessão de *stock options* (opção de compra de ações) que possa resultar na diluição da participação societária dos Acionistas da Companhia, bem como de suas Controladas; i) aumento do capital social mediante a emissão de novas ações ou emissão de valores mobiliários conversíveis em ações, e/ou bônus de subscrição, bem como de suas Controladas; j) emissão de quaisquer valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, e/ou de notas promissórias (*commercial papers*) ou outros títulos de dívida da Companhia, bem como de suas Controladas; k) eleição dos membros da Diretoria, observado o disposto neste Estatuto e em Acordo de Acionistas e fixação de sua remuneração; l) autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação; m) distribuição de dividendos intercalares ou intermediários; n) constituição de sociedade, aquisição ou alienação pela Companhia, a qualquer título, de participação no capital social de outras sociedades. **Art. 16º.** As atas serão lavradas em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral. **Capítulo IV - Administração da Companhia. Seção I. Normas Gerais. Art. 17.** A Companhia é administrada por uma Diretoria, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto. **Art. 18.** Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, podendo ser acionistas ou não, sendo pessoas naturais e capazes, e devendo os membros da Diretoria ser brasileiros ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação, residentes e domiciliados no País. **Art. 19**. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, conforme o caso, em até 30 (trinta) dias. Considera-se renunciante o Diretor que não tomar posse dentro de 60 (sessenta) dias, qualquer que seja o motivo. **Parágrafo único.** O impedimento temporário do administrador que exceder a 3 (três) meses de prazo deverá ser previamente autorizado pela Assembleia Geral, devendo a autorização ser dada por um período não superior a 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, face a motivo julgado relevante. **Art. 20.** O prazo de gestão da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus respectivos sucessores. **Art. 21.** É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer administrador ou procurador da Companhia, que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, que estará sujeito o infrator. **Seção II. Diretoria. Art. 22**. A Diretoria é o órgão de representação da Companhia e seus membros são atribuídos com todos os poderes de gestão e representação, bem como os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social ou pela lei, competindo-lhes praticar os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, observadas as limitações deste Estatuto Social e da lei. §1º. A Diretoria não é um órgão colegiado, porém, poderá reunir-se sempre que necessário, a critério de, pelo menos, 02 (dois) Diretores que serão responsáveis pela convocação da reunião da Diretoria, com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante carta, telegrama, correio eletrônico ou outro meio pelo qual possa se comprovar o recebimento. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de seus membros. §2º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Art. 23.** A diretoria é composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) cargos com a designação definida quando de sua eleição pela Assembleia Geral quando de sua eleição. **Parágrafo único.** Todos os Diretores serão eleitos mediante deliberação da maioria dos membros da Assembleia Geral, permitido o acúmulo de cargos, respeitando o mínimo de 02 (dois) Diretores, com mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Art. 24.** A Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura de: (i) 02 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 01 (um) só Diretor ou 01 (um) procurador com poderes especiais, devidamente constituído, para a prática dos atos de representação da Companhia perante quaisquer órgãos públicos federais, estaduais e municipais. **Parágrafo Único**. As procurações serão sempre outorgadas pela Companhia mediante assinatura de, no mínimo, 2 (dois) Diretores e conterão poderes expressos e específicos, com prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, com exceção das procurações a serem outorgadas com a cláusula ad judicia, que poderão ser firmadas para vigorar por prazo indeterminado. **Art. 25.** A Assembleia Geral fixará a remuneração dos Diretores, levando em conta os critérios da lei. **Seção III. Conselho Fiscal. Art. 26.** O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por 3 (três) membros e igual número de suplentes. §1º. O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. §2º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Capítulo V - Exercício Social, Lucros, Reservas e Dividendos. Art. 27.** O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. **Art. 28.** Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, bem como aquelas determinadas pela Assembleia Geral, com base nos procedimentos contábeis da Companhia, apresentando quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determina a legislação societária, contábil e fiscal aplicável. **Parágrafo único.** A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, na forma da Lei nº 6.404/76. **Art. 29.** O lucro líquido, apurado na forma da lei, será distribuído da seguinte maneira: a) 5% (cinco por cento) do lucro líquido será destinado para constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, sendo permitido não destinar valores para a Reserva Legal quando seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do art. 182 da Lei nº. 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado com o acréscimo ou redução dos valores mencionados no art. 202, inc. I, da Lei nº 6.404/76, será destinado para pagamento do dividendo obrigatório aos Acionistas, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável; e c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral, podendo ser distribuído entre os Acionistas ou mantido, contabilmente, em conta de lucros ou prejuízos acumulados para futuras destinações ou compensações em resultados futuros, na forma permitida em lei. **Parágrafo Único.** No exercício em que o montante do dividendo obrigatório, previsto na alínea do deste Estatuto Social, ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta da administração da Companhia, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar. **Art. 30.** A Companhia poderá remunerar os acionistas mediante pagamento de juros sobre capital próprio, na forma e dentro dos limites estabelecidos em lei e de acordo com deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** O valor dos juros, pago ou creditado a título de juros sobre o capital próprio, nos termos do Artigo 9º, § 7º, da Lei nº 9.249/1995 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser considerado como dividendos distribuídos para fins de alcance do percentual relativo ao dividendo obrigatório previsto na alínea do deste Estatuto Social, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. **Art. 31.** A Diretoria poderá determinar, *ad referendum* da Assembleia Geral, o levantamento de balanços em períodos inferiores ao período anual e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio à conta do lucro apurado nesses balanços, bem como declará-los à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou intermediário. Os dividendos distribuídos ou os juros sobre capital próprio pagos com base neste serão imputados ao dividendo obrigatório previsto na alínea do deste Estatuto Social. **Art. 32.** A Assembleia Geral poderá deliberar, mediante decisão unânime, pela distribuição de dividendo inferior ao obrigatório previsto na alínea do deste Estatuto Social ou a retenção de todo o lucro líquido. O dividendo obrigatório previsto na alínea do deste Estatuto Social não será obrigatório no exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral ser sua distribuição aos acionistas incompatível com a situação financeira da Companhia. **Art. 33.** Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos nas épocas e locais indicados pela Diretoria, revertendo em favor da Companhia os que não forem reclamados dentro de 03 (três) anos após a data do início do pagamento. **Capítulo VI – Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 34.** A Companhia será dissolvida nos casos previstos em lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos dos arts. 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76. Capítulo VII - **Transformação. Art. 35.** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. Capítulo VIII – **Arbitragem. Art. 36.** As divergências entre os acionistas e a Companhia, entre os acionistas controladores e os acionistas minoritários ou qualquer outras que se relacionem com o presente Estatuto Social deverão ser solucionadas mediante arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pela CAMARB - Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil ("Câmara"). §1º. O procedimento arbitral será realizado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, em língua portuguesa. §2º. A arbitragem será realizada perante um tribunal de 3 (três) árbitros, devendo cada envolvido na arbitragem indicar 1 (um) árbitro. Havendo mais de um reclamante, todos eles indicarão de comum acordo 1 (um) único árbitro; havendo mais de um reclamado, todos eles indicarão de comum acordo 1 (um) único árbitro. O terceiro árbitro, que presidirá o tribunal arbitral, será escolhido de comum acordo pelos 2 (dois) árbitros escolhidos pelos envolvidos (" Tribunal Arbitral"). §3º. Quaisquer omissões, litígios, faltas de acordo e dúvidas relativos à indicação dos árbitros pelos envolvidos, bem como à escolha do terceiro árbitro, serão dirimidos pela entidade arbitral competente. §4º. O Tribunal Arbitral deverá especificar os fundamentos de sua decisão, notadamente as de caráter indenizatório, especificando os respectivos valores da condenação, bem como de qualquer outra decisão nos termos deste Capítulo. A decisão arbitral será considerada resolução final e vinculativa da controvérsia contra a qual não caberão recursos, devendo ser reconhecida como sentença por qualquer tribunal brasileiro. Os Acionistas concordam em se submeter à jurisdição de tribunal brasileiro para fins de execução de qualquer dessas decisões, laudos, mandados ou sentenças.§5º. Sem prejuízo de sua submissão à arbitragem, os acionistas elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para os fins dos arts. 7º e 22 da Lei de Arbitragem (Lei nº. 9.307/96), bem como para toda e qualquer medida judicial relacionada com a arbitragem ora prevista. §6º. Qualquer procedimento arbitral decorrente desse acordo deverá ser conduzido de maneira sigilosa. §7º.Os árbitros deverão aplicar as leis substantivas da República Federativa do Brasil ao interpretar e resolver as controvérsias, sendo vedada a aplicação do princípio da equidade. §8º. A obrigação dos Acionistas de submeterem quaisquer controvérsias à arbitragem, no âmbito desse Capítulo, subsistirá ao término ou rescisão do presente Estatuto Social, independentemente do motivo. §9º. Os Acionistas concordam em empregar todos os seus esforços para chegar a uma pronta, econômica e justa resolução de qualquer disputa apresentada para arbitragem. §10. A responsabilidade pelo pagamento das custas da arbitragem será determinada em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara ou pelo Tribunal Arbitral. **Capítulo IX – Acordos de Acionistas**. **Art. 37.** Os acordos de acionistas, devidamente cientificados e arquivados na sede da Companhia, que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na aquisição dessas, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, bem como quaisquer outras avenças de interesse dos acionistas, obedecida a legislação, serão sempre observados pela Companhia. §1º. As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, conforme previsto no Artigo 118, da Lei n.º 6.404/76. §2º. Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos acordos de acionistas e o presidente da Assembleia Geral, quando for o caso, deverá declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade aos termos de tais acordos. **Capítulo X – Disposições Gerais. Art. 38.** A Companhia, seus acionistas e administradores comprometem-se a: a) não empregar menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, sendo vedada qualquer forma de trabalho infantil ou escravo; b) implementar política de atuação que procure minimizar os eventuais efeitos nocivos ao meio ambiente decorrente de suas atividades; planos de ação que busquem a melhora do seu relacionamento com as comunidades onde suas unidades estejam instaladas; e boas práticas de gestão de recursos humanos de maneira a desenvolver, na medida do possível o seu capital humano; e c) promover seu objeto social com boa-fé, lealdade, zelando por altos padrões de ética, observando o princípio da transparência. **Art. 39.** Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei n.º 6.404/76. Este documento é parte transcrita da Ata Registrada na Jucemg sob o NIRE: 31300123081 em 22/10/2018. Secretário - Eduardo Costa Simões.

Aviso de Licitação – O Instituto de Previdência do Município de Malacacheta/MG, através do diretor executivo, torna publico abertura do Processo Licitatório 001/18, Pregão Presencial - nº 001/18, tipo: melhor oferta, objetivando a contratação de instituição financeira/bancária, para prestação serviços em pagamento de salários/vencimentos a Servidores Públicos Inativos/Aposentados, deste Município de Malacacheta/MG, conforme discriminado no anexo I do edital – Termo de Referencia. A abertura do processo será dia 30/11/18 às 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Mons. Jorge Lopes de Oliveira, nº 130 - CEP: 39.690-000. o edital poderá ser lido na íntegra e adquirido através do email: licitar8666@hotmail.com ou, fone: (33) 3514 - 1629. Malac. 19/11/2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES – CISALV

Aviso de Licitação: Processo 13/2018, Pregão Presencial 06/2018. Obj: Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação de serviços de lanternagem total de 04 (quatro) Veículos Micro ônibus Mercedes Benz carroceria modelo Comil Piá LO 915 da Gerência de Transportes do CISALV incluindo todo o material necessário para a execução dos serviços. Abertura: 09h do dia 03/12/2018. Informações pelo Sítio: www.cisalv.com.br, e das 12 as 17 horas pelo tel: (32) 3341-1235 ou email licita.cisalv@gmail.com.

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR VALADARES/MG

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018 – REPUBLICAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Governador Valadares, torna público que fará realizar o **Processo Licitatório nº 075/2018**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 056/2018 - tipo menor preço por item,** que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**. O Edital encontra-se disponível no site: www.saaegoval.com.br, podendo ser obtido também através do email licitacao@saaegoval.com.br. O início de julgamento dar-se-á às **09h00min do dia 30 de novembro de 2018.**

Governador Valadares, 19 de novembro de 2018.
(a): Alcyr Nascimento Júnior
Diretor Geral do SAAE.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal de Ouro Preto-UFOP, por meio da Coordenadoria de Suprimentos, localizada no Campus Universitário do Morro do Cruzeiro, CEP 35.400-000, Ouro Preto /MG, telefone (31) 3559-1390, publicou o edital de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais odontológicos, conforme condições previstas no Edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item. Data da sessão: 30/11/2018. Horário: 08:30 horas. Local: www.comprasnet.com.br. O edital e seus anexos poderão ser extraídos dos sites: www.comprasnet.gov.br ou www.ufop.br (ícone licitações).

Coordenadoria de Suprimentos/UFOP

REFRAMEC MANUTENÇÃO E MONTAGENS DE REFRATÁRIOS S/A
CNPJ nº 07.710.277/0001-57 - NIRE 3130010454-1
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JULHO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: aos 13 de julho de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Reframec Manutenção e Montagens de Refratários S/A ("Companhia"), localizada Rua Fernando Pezzini, nº 1.137, bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP 35.720-000. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS**: presente a acionista titular da totalidade das ações representativas do capital votante da Companhia, de acordo com a assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas, razão pela qual restaram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76 ("Lei das Sociedades Anônimas"). **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Leonardo Augusto Simões Costa – Presidente; Cristiane Gomes da Silva– Secretária. **ORDEM DO DIA**: deliberar sobre **(i)** extinção do conselho de administração e consequente destituição dos seus membros; **(ii)** alteração da estrutura da Diretoria da Companhia e consequente destituição dos atuais diretores da Companhia; **(iii)** alteração da forma de representação da Companhia; **(iv)** eleição da diretoria da Companhia**;** e **(v)** reforma e consolidação do estatuto social da Companhia. **DELIBERAÇÕES**: Quando do início dos trabalhos a acionista aprovou a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, como faculta o § 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades Anônimas. Na sequência, a acionista da Companhia, detentora da totalidade do capital social votante, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou pelo seguinte: **(i)** Extinguir o Conselho de Administração da Companhia de forma que a administração da Companhia passa a ser exercida exclusivamente pela Diretoria. Como consequência, os Srs. **Francisco José Carrara Fava**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº M-6.511.989, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 905.792.756-04, com endereço comercial na Rua Dr. Eduardo Souza Aranha, nº 387, 5º andar, bairro Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-121, **Paulo Roberto Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico, portador do documento de identidade nº M-1.147.562, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 488.966.676-15, com endereço comercial na Praça Louis Ensch, nº 240, bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-050, **Júlio Maurício de Castro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº M 3.085.818, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 646.936.946-49, residente e domiciliado na cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, na Rua Capim Branco, nº 85, Bairro São Cristóvão, CEP 35.720-000, **Rogerson Miranda**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº MG 4231128, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 698.700.806-00, domiciliado e residente na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Maria Fortunata Rotheia, n° 480, Bairro Paquetá, CEP: 31330-642, **Wellington Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, matemático, inscrito no CPF sob o nº 715.080.156-00, portador do Documento de Identidade nº M-4.228.715, expedido pela SSP/MG, com endereço no Município de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Praça Louis Ensch, n. 240, bairro Cidade Industrial, CEP 32.210-902 e **Clemente Victor de Amorim**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do documento de identidade nº M 2.586.927, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 372.013.446-68, residente e domiciliado na cidade de Matozinhos, Minas Gerais, na Rua Deodoro da Fonseca, nº 150, Bairro Presidente são destituídos dos seus respectivos cargos de membros do Conselho de Administração **(ii)** Alterar a estrutura da Diretoria da Companhia que passa a ser composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, todos sem designação específica, com mandatos de 3 (três) anos, coincidentes ou não. Como consequência da alteração ora promovida e da extinção do Conselho de Administração da Companhia, a acionista, por unanimidade, aprovaram a destituição dos Srs. **Gilmar Fava Carrara**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade de n. M1577298, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 236.560.936-87, com escritório na Praça Louis Ensch, n. 240, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32210-902; **Cristiane Gomes da Silva**, brasileira, contabilista, casada, portadora da Carteira de Identidade n. MG8689518, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n. 009.475.626-05, com escritório na Praça Louis Ensch, n. 240, Cidade Industrial, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32210-902; **Clemente Victor de Amorim**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. M 2.586.927, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 372.013.446-68, residente e domiciliado na Rua Deodoro da Fonseca, n. 150, bairro Presidente, na cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP 35.720-000; **Júlio Maurício de Castro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n. M3.085.818, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 646.936.946-49, residente e domiciliado na Rua Capim Branco, n. 85, bairro São Cristóvão, na cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, CEP 35.720-000; e **Fernanda Nogueira Gil**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-11.979.899, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.547.076-07, com escritório na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Praça Louis Ensch, nº 240, CEP 32210-902 dos seus respectivos cargos de diretoria da Companhia. **(iii)** Alterar a forma de representação da Companhia, que será representada por quaisquer 2 (dois) Diretores agindo em conjunto, ou através de procurador constituído na forma do Estatuto Social; **(iv)** Aprovar a eleição dos novos Diretores da Companhia, conforme a seguir: **a. Gilmar Fava Carrara**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade de n. M1577298, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 236.560.936-87, com escritório na Praça Louis Ensch, n. 240, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32210-902 para o cargo de diretor sem designação específica; **b. Cristiane Gomes da Silva**, brasileira, contabilista, casada, portadora da Carteira de Identidade n. MG8689518, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n. 009.475.626-05, com escritório na Praça Louis Ensch, n. 240, Cidade Industrial, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32210-902 para o cargo de diretora sem designação específica; e **c. Fernanda Nogueira Gil**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade nº MG-11.979.899, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.547.076-07, com escritório na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, na Praça Louis Ensch, nº 240, CEP 32210-902 para o cargo de diretora sem designação específica. Os diretores ora eleitos terão mandato de 3 (três) anos a partir da data desta Assembleia. Os diretores eleitos declararam, sob as penas da Lei, para fins do disposto no artigo 147 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, estarem cientes de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal, que não estão impedidos por lei especial para ocupar cargo de administração da Companhia, bem como não foram condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Declararam, ainda, não ocuparem cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ou de sua acionista no mercado, em especial, em conselho consultivo, de administração ou fiscal, e nem possuir interesse conflitante com a Companhia. **(v)** Aprovar a reforma e a consolidação do estatuto social da Companhia, em virtude das deliberações tomadas acima, que passa a vigorar nos termos do Anexo I da presente Ata. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, para lavratura desta ata, que, lida, conferida e aprovada, foi assinada pelo acionista presente, ao final deste instrumento. **ASSINATURAS***:* Mesa**:** Leonardo Augusto Simões Costa - **Presidente.** Cristiane Gomes da Silva - **Secretária.** Acionista**: Magnesita Refratários S/A -** Representada por seu diretores - Francisco José Carrara Fava e Luis Rodolfo Mariani Bittencourt. Certifico que confere com a original lavrado em livro próprio. Leonardo Augusto Simões Costa - **Presidente.** Cristiane Gomes da Silva - **Secretária.**. **ANEXO I – ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO - Art. 1.** A Reframec Manutenção e Montagens de Refratários S/A (a "Companhia") é uma sociedade por ações, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis. **Art. 2.** A Companhia tem sede em Matozinhos, Estado de Minas Gerais, na Rua Fernando Pezzini, nº 1.137, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 35.720-000, podendo abrir, transferir e extinguir filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior. **Art. 3.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL - Art. 4.** A Companhia tem por objeto: a) a execução de atividades de construção civil, especialmente aquelas relacionadas aos serviços e obras de engenharia, incluindo aqueles auxiliares e complementares da construção civil, com a utilização de equipamentos e materiais inerentes aos serviços prestados; b) a prestação de serviços de montagem industrial, especialmente de estruturas refratárias integrantes de equipamentos industriais, e a prestação de serviços de montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, especialmente o aluguel de andaimes e plataformas de trabalho com montagem e desmontagem; c) a prestação de serviços de manutenção eletromecânica; e d) a fabricação e comercialização, para uso industrial ou comercial, de máquinas e equipamentos relacionados a metalurgia e construção civil, bem como de suas respectivas partes e componentes. **CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES - Art. 5.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R$16.644.058,77 (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos), representado por 14.786.000 (quatorze milhões, setecentas e oitenta e seis mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro**. Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo**. A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. **Parágrafo Terceiro**. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo Quarto**. É vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias. **Parágrafo Quinto**. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência na subscrição de ações a serem emitidas em aumentos de capital da Companhia, na forma do artigo 171, da Lei nº 6.404/76. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. **Parágrafo Sexto**. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada à acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso será calculado tomando como base o valor do patrimônio líquido da Companhia constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Art. 6.** Nos aumentos de capital mediante a emissão de novas ações, o acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do artigo 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76, sujeitando-se (i) à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação devida, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação do IGPM/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no artigo 107 da Lei nº 6.404/76; e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*. **CAPÍTULO IV – ASSEMBLEIA GERAL - Art. 7.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132, da Lei nº 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a Lei assim exigirem. **Parágrafo Primeiro**. A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos diretores da Companhia. **Parágrafo Segundo**. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo Terceiro**. O secretário e presidente da assembleia serão escolhidos por deliberação de acionistas titulares de ações representativas da maioria do capital social. **Parágrafo Quarto**. Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado. **Art. 8.** Todas as deliberações ou resoluções dos acionistas, em Assembleias Gerais, serão tomadas mediante aprovação de titulares de ações representativas da maioria do capital social, exceto nos casos em que a Lei ou Acordo de Acionistas estabelecerem quórum de deliberação mais elevado. **Art. 9.** Sem prejuízo de outras matérias previstas em lei ou neste Estatuto Social, caberá à Assembleia Geral: a) deliberar sobre qualquer alteração ou reforma do Estatuto Social; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal, quando este for instalado; c) deliberar sobre a dispensa de requisitos para ocupar cargos de administração na Companhia, conforme dispõe o art. 147, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; d) fixar o montante global ou individual da remuneração dos administradores; e) examinar, discutir e votar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; f) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; g) deliberar sobre a aplicação do saldo de reserva de lucros que ultrapassar o capital social; h) deliberar sobre a propositura de ação de responsabilidade contra administradores que gerarem prejuízo à Companhia; i) suspender os direitos políticos dos acionistas que deixarem de cumprir obrigações impostas por Lei ou por este Estatuto Social; j) autorizar a emissão de debêntures, bônus de subscrição e outros valores mobiliários conversíveis em ações; k) deliberar sobre fusão, incorporação e cisão da Companhia; l) deliberar sobre a abertura e o fechamento de capital da Companhia; m) deliberar sobre dissolução e liquidação da Companhia, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; n) deliberar sobre aumento ou redução de capital da Companhia; o) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; p) deliberar sobre a conveniência do pagamento do direito de reembolso, nos termos do art. 137, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404/76; **CAPÍTULO V – ADMINISTRAÇÃO - Seção I – Regras Gerais - Art. 10.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro**. Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. **Parágrafo Segundo**. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. **Parágrafo Terceiro**. O mandato dos diretores será automaticamente prorrogado até a posse de seus substitutos, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral, no que diz respeito aos Diretores. **Parágrafo Quarto**. O exercício do cargo de administrador cessa pela destituição, a qualquer tempo, do seu titular, ou pelo término do mandato, se não houver recondução, observado o disposto no parágrafo acima. A renúncia torna-se eficaz em relação à Companhia desde o momento em que esta conhecer da comunicação escrita do renunciante, produzindo efeitos perante terceiros de boa-fé após o seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis e publicação. **Art. 11.** Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por Lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como confidenciais todas as informações de caráter não público a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia. **Seção II - Diretoria - Art. 12.** A Diretoria é o órgão de gestão e representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos necessários para assegurar seu regular funcionamento. **Art. 13.** A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e máximo 04 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, todos sem designação específica, nomeados e destituíveis pela Assembleia Geral da Companhia, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Art. 14.** Os Diretores terão os poderes necessários para gerir e administrar da Companhia, observado o disposto neste Estatuto Social e nas deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro**. É vedado à Diretoria praticar atos que, nos termos deste Estatuto Social, da Lei ou de Acordo de Acionistas, dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização. **Parágrafo Segundo**. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Diretores ou procuradores que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios e/ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais e endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo prévia autorização da Assembleia Geral. **Art. 15.** A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais. **Parágrafo Primeiro**. As reuniões da Diretoria serão convocadas mediante comunicação por escrito, inclusive correio eletrônico (e-mail), endereçada ao local ou ao endereço de e-mail previamente indicado pelos Diretores, e enviada com antecedência mínima de 03 (três) dias, indicando dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia. **Parágrafo Terceiro**. Fica dispensada de convocação a reunião da Diretoria em que todos os membros estejam presentes. **Parágrafo Quarto**. Os Diretores poderão se reunir por meio de conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação que permita conversa entre as pessoas em tempo real (admitida a sua gravação), hipótese em que serão considerados presentes à reunião, devendo enviar a confirmação de seu voto, na data da reunião, por meio de carta, correio eletrônico digitalmente certificado ou fac-símile, enviado para a Companhia, em atenção ao Diretor Presidente. **Parágrafo Quinto**. As atas contendo as deliberações da Diretoria serão lavradas no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e assinadas por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião. Os votos proferidos por Diretores que tenham se manifestado na forma do parágrafo quarto acima deverão constar da respectiva ata, hipótese em que será juntada ao livro, logo após a transcrição da ata, cópia das cartas, dos fac-símiles ou dos correios eletrônicos, contendo os votos em questão. **Art. 16.** A Companhia será representada por (a) 2 (dois) diretores agindo em conjunto; (b) 1 (um) diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador da Companhia, este último nos limites dos poderes outorgados; (c) 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, ambos nos limites dos poderes outorgados; ou (d) 1 (um) diretor ou 1 (um) procurador agindo isoladamente, este último nos limites dos poderes outorgados, para hipótese de: (i) representação da Companhia perante entidades públicas municipais, estaduais e federais; (ii) representação da Companhia em reuniões/assembleias gerais de sociedades nas quais a Companhia detém participação, exceto se disposto de forma diversa em estatuto social ou acordo de acionistas da investida em questão; (iii) representação da Companhia perante sindicatos, entidades integrantes do ministério do trabalho, justiça estadual, justiça federal e justiça do trabalho; (iv) endosso de cheques ou outros títulos de crédito para a Companhia; (v) emissão de duplicadas pela Companhia; ou (vi) envio, recebimento ou assinatura correspondências e documentos que não gerem assunção de responsabilidades pela Companhia. **Parágrafo Único**. As procurações outorgadas pela Companhia serão assinadas (a) por 02 (dois) Diretores agindo em conjunto; ou (b) excepcionalmente para o caso indicado no item 'd' do *caput* deste Art. 16, por 1 (um) Diretor agindo isoladamente. As procurações outorgadas pela Companhia especificarão os poderes outorgados, não permitirão o substabelecimento de poderes e terão prazo de duração de, no máximo, 01 (um) ano, ressalvadas as procurações para representação da Companhia em processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que poderão ser outorgadas sem as restrições de substabelecimento de poderes ou de prazo. **CAPÍTULO VI – CONSELHO FISCAL- Art. 17.** A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, que somente será instalado a pedido de acionistas, nas condições definidas na Lei nº 6.404/76, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos na lei supracitada. O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo seus membros serem reeleitos. **Parágrafo Primeiro**. Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo Segundo**. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Terceiro**. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação realizada através de comunicação por escrito, inclusive correio eletrônico (e-mail), endereçada ao local ou ao endereço de e-mail previamente indicado pelos Conselheiros, e enviada com antecedência mínima de 03 (três) dias, indicando dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia. **Parágrafo Quarto**. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pelos votos da maioria de seus membros, as quais serão consignadas em ata da respectiva reunião lavrada no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal. **CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO - Art. 18.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade na qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais. **Parágrafo Único**. As demonstrações financeiras da Companhia serão auditadas por empresa de auditoria independente, designada pela Assembleia Geral. **Art. 19.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços. **Parágrafo Único**. Os dividendos distribuídos e os juros sobre o capital próprio pagos nos termos deste Art. 19 serão imputados ao dividendo obrigatório, de que trata a alínea "b" do abaixo Art. 20. **Art. 20.** Dos resultados apurados, serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e b) do saldo do lucro líquido do exercício, após a dedução de que trata a alínea "a" acima e eventuais ajustes determinados pelo artigo 202, da Lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento de dividendo obrigatório a todos os acionistas. **Parágrafo Primeiro**. Atendida a distribuição prevista no caput deste Art. 20, o saldo terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral, respeitadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo Segundo**. Os dividendos declarados serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, somente incidindo correção monetária e/ou juros mediante expressa determinação da Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro**. Se não reclamados no prazo de 03 (três) anos contados da deliberação que autorizou sua distribuição, os dividendos prescreverão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VIII – ACORDOS DE ACIONISTAS - Art. 21.** Nos termos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, quaisquer Acordos de Acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda das ações da Companhia, o direito de preferência para adquiri-las, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia, devendo ser observados pela Companhia e pelos acionistas signatários. **Parágrafo Único**. Os administradores da Companhia zelarão pela observância dos Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia, abstendo-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos. O Presidente das Assembleias Gerais cuidará de não computar voto proferido por acionista ou administrador em contrariedade ao disposto em tais acordos. **CAPÍTULO IX – LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO - Art. 22.** A Companhia se dissolverá nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, artigos 208 e seguintes. **CAPÍTULO X – FORO - Art. 23.** As Partes elegem o foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou disputas oriundas do presente Estatuto, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado. Matozinhos/MG, 13 de julho de 2018. **ASSINATURAS**: Mesa**:** Leonardo Augusto Simões Costa - **Presidente.** Cristiane Gomes da Silva - **Secretária.** Acionista**: Magnesita Refratários S/A -** Representada por seu diretores -Francisco José Carrara Fava e Luis Rodolfo Mariani Bittencourt. Matozinhos/MG, 13 de julho de 2018. Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio. Leonardo Augusto Simões Costa - **Presidente.** Cristiane Gomes da Silva - **Secretária.** Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico registro sob o nº 6934999 em 23/07/2018 da Empresa REFRAMEC MANUTENCAO E MONTAGENS DE REFRATARIOS S/A, Nire31300104541 e protocolo 183990021 - 17/07/2018. Autenticação: 22349D9E637D3CCE192775A24D4473FEBEEE. Marinely de Paula Bomfim -Secretária-Geral.

CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 21.109.697/0001-03 - NIRE 31300110311
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2018

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 02 dias do mês de abril de 2018, às 9h30min, na sede social da **CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A.**, localizada na Cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG 424, s/nº, Km 31, Prédio 1, Bairro Bom Jardim, CEP 35720-000 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme disposto no artigo 7º, Parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia. Reunião instalada e presidida pelo Sr. Vitor Sassaki, membro do conselho de administração, e secretariada pela Sra. Renata Ladeira Lippi Menegale, advogada da Companhia. **3. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a eleição de Diretores da Companhia, e (ii) a definição de designações para os cargos dos Diretores da Companhia. **4. DELIBERAÇÕES:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas: (i) em conformidade com os artigos 8º, alínea 'b' e 9º, Parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, e com o artigo 142, II da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A."), elegeram como Diretores da Companhia (a) o Sr. *Arnaldo Dias de Andrade*, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 22/10/1957, engenheiro químico, carteira de identidade M-860.975, expedida pela SSP/MG, CPF 363.325.006-97, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, na Avenida Padre Vieira, nº 295, apto. 401, bairro Minas Brasil, CEP 30730-240; e (b) o Sr. *Antônio Carlos da Rosa Pereira*, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/03/1961, engenheiro elétrico, carteira de identidade 8005487775, expedida pela SJS/RS, CPF 350.411.700-10, residente e domiciliado em Novo Hamburgo/RS, na Avenida Doutor Mauricio Cardoso, nº 1.429, apto. 1901, bairro Centro, CEP 93510-250, ambos para o mesmo mandato unificado dos Diretores da Companhia eleitos anteriormente à presente data, a se encerrar em 30 de abril de 2019; e (ii) definiram designações para os cargos dos Diretores da Companhia atualmente eleitos, a saber: "Diretor Presidente", para o cargo do Sr. Rogério Cavalcanti Notare Costa, "Diretor Financeiro", para o cargo do Sr. Vitor Sassaki, "Diretor Industrial", para o cargo do Sr. Arnaldo Dias de Andrade, e "Diretor de Suprimentos e Logística", para o cargo do Sr. Antônio Carlos da Rosa Pereira, de modo que tais definições passam a ser consideradas aplicáveis, para todos fins, desde a data de eleição de cada um dos Diretores. Nos termos do Artigo 147 da Lei das S.A., os Srs. *Arnaldo Dias de Andrade e Antônio Carlos da Rosa Pereira*, ora eleitos, declararam estar totalmente desimpedidos para o exercício da administração da Companhia. Os Srs. *Arnaldo Dias de Andrade* e *Antônio Carlos da Rosa Pereira* são investidos em seus cargos nesta data, mediante a lavratura e assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Diante das deliberações acima a Diretoria da Companhia passa a ser composta da seguinte maneira: Sr. Rogério Cavalcanti Notare Costa – *Diretor Presidente*; Sr. Vitor Sassaki – *Diretor Financeiro*; Sr. Arnaldo Dias de Andrade, *Diretor Industrial*; e Sr. Antônio Carlos da Rosa Pereira – *Diretor de Suprimentos e Logística*. **5. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro próprio, a qual, tendo sido lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: Vitor Sassaki, Presidente da reunião; Renata Ladeira Lippi Menegale, Secretária da reunião. Membros do Conselho de Administração: Noel Joseph O'Mahony, Friedrich Frank Heisterkamp, Rogério Cavalcanti Notare Costa, Vitor Sassaki, João Pedro Teixeira Graça Moura e Alan Ross Connolly. Ata registrada por certidão na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 6771715, em 02/05/2018, conforme protocolo nº 181961393, Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 08.684.547/0001-65 - NIRE 31.300.026.485
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2018

Data, Hora e Local: Ao 8º dia do mês de outubro de 2018, às 9:30 horas, via videoconferência/teleconferência na sede da Magnesita Refratários S.A. ("Companhia"), localizada na Praça Louis Ensch, n. 240, Cidade Industrial, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32210-050. Convocação, Presença e Ordem do Dia: Convocação encaminhada por escrito aos membros do Conselho de Administração em 03 de outubro de 2018, nos termos do art. 16, §1º, do Estatuto Social da Companhia, constando a ordem do dia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, considerando (i) a representação do conselheiro Gilmar Fava Carrara por seu suplente, o Sr. Guilherme de Araújo Polati, nos termos do art. 16, §5º do Estatuto Social da Companhia; (ii) o envio antecipado de voto pelo conselheiro Luiz Alves Paes de Barros, nos termos do art. 16, §6º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a presença dos demais conselheiros nos termos do art. 16, §8º do Estatuto Social da Companhia. Mesa: Presidente – **Eduardo Guardiano Leme Gotilla;** Secretário – **Gustavo César Parreiras Cavalcanti.** Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração ora presentes:**(i)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; **(ii)** Consignar o recebimento do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. **Gilmar Fava Carrara**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. M 1577298, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 236.560.936-87, com escritório na Praça Louis Ensch, n. 240, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32210-050, do cargo de Diretor sem Designação Específica, para o qual foi eleito na Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2018, conforme Carta de Renúncia integrante desta ata como Anexo I; **(iii)** Eleger o Sr. **Celso Rodrigues de Freitas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 07.488.394-3, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 944.861.827-15, com escritório na Praça Louis Ensch, n. 240, Cidade Industrial, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32210-050, para ocupar, em substituição ao Sr. Gilmar Fava Carrara, o cargo de Diretor sem Designação Específica, com mandato coincidente ao dos demais membros da Diretoria eleitos na Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2018; Consignar que o membro da Diretoria ora eleito preenche as condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei das S.A., tendo tal diretor, consultado anteriormente, confirmado que não está incurso em qualquer delito que o impeça de exercer as atividades do cargo para o qual foi designado, que não ocupa cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia e que não possui interesses conflitantes com a mesma. O diretor ora eleito será investido em seu cargo mediante assinatura dentro do prazo legal, do Termo de Posse lavrado em livro próprio, ficando sua posse condicionada à assinatura do referido documento; **(iv)** Consolidar a composição da atual diretoria da Companhia, conforme ora deliberado: (i) no cargo de Diretor Presidente, o Sr. **Luis Rodolfo Mariani Bittencourt**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. M-1.273.768, inscrito no CPF/MF sob o n. 642.154.076-72; (ii) no cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, o Sr. **Thiago Mendes da Motta Couto**, brasileiro, contabilista, casado, portador da carteira de identidade n. 11.381.496, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 055.369.056-60; e (iii) nos cargos de Diretores sem Designação Específica, os Srs. **Celso Rodrigues de Freitas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n. 07.488.394-3, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 944.861.827-15; e **Francisco José Carrara Fava**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade M6511989, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 905.792.756-04, todos com escritório na Praça Louis Ensch, n. 240, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32210-050; **(v)** Autorizar a Companhia a aprovar um aumento de capital em sua subsidiária **Reframec Manutenção e Montagem de Refratários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.710.277/0001-57, mediante a subscrição e integralização de ações pela Companhia no valor de R$6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos do art. 15, alíneas "u" e "g", do Estatuto Social da Companhia; **(vi)**Autorizar a Diretoria da Companhia a negociar, em termos comercialmente razoáveis, a venda ou outra forma de alienação, dos ativos imobiliários da Companhia integrantes da área "Acaba Mundo", no projeto "Legado da Serra"; **(vii)** Aprovar a execução de um aditivo ou renovação contratual entre a **Magnesita Mineração S.A**., uma subsidiária da Companhia, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.592.603/0001-20, como compradora, e a VIX Logística, como fornecedora, em um montante de até 41,6 Milhões de Euros (aproximadamente 187 Milhões de Reais), substancialmente nos termos e condições apresentadas ao EMT e a este Conselho de Administração; e **(viii)** Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as providências necessárias e/ou convenientes para implementar as deliberações acima. Encerramento, Lavratura, Aprovação: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e aprovada, tendo sido assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos membros do Conselho de Administração da Companhia presentes. **Mesa**: Eduardo Guardiano Leme Gotilla (Presidente), Gustavo César Parreiras Cavalcanti (Secretário). **Membros do Conselho de Administração**: Eduardo Guardiano Leme Gotilla; Stefan Borgas; Alexander Schilinger; Robert Ranftler; Carlo D'Amicis; Gilmar Fava Carrara (p. Guilherme de Araújo Polati); Luiz Alves Paes de Barros; Bernardo Guimarães Rodarte; Ronaldo de Carvalho Caselli. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Contagem/MG, 08 de outubro de 2018. **Gustavo César Parreiras Cavalcanti -** Secretário. Contagem 24 de setembro de 2018. **À MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.**, Praça Louis Ensch, nº 240, Cidade Industrial, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32.210-050, Ref: **Renuncia ao cargo de Diretor sem designação espcifica.** Prezados Senhores, **Eu Gilmar Fava Carrara**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M 1577298, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.560.936-87, domiciliado e residente na Praça Louis Ensch, 240, CEP 32.210-902, Cidade de Contagem,e Estado de Minas Gerais, nomeado Diretor sem Designação Específica da Magnesita Refratários S.A. , venho, pela presente, apresentar minha renúncia, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de Diretor sem designação específica da Magnesita Refratários S.A., companhia aberta, com sede na Praça Louis Ensch, nº 240, Cidade Industrial, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais,inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.684.547/0001-65 ("Companhia"), para o qual havia sido eleito em Reunião do Conselho de Adnimistração em 13 de agosto de 2018, sendo certo que tal renúncia surtirá efeitos a partir da data de hoje (inclusive). Atenciosamente, Gilmar Fava Carrara CPF nº 236.560.936-87. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico registro sob o nº 7048129 em 29/10/2018 da Empresa MAGNESITA REFRATARIOS S.A, Nire 31300026485 e protocolo 185555373 - 26/10/2018. Autenticação: 737B275C491DF29E55256B8141DFC1E745E62D2F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS/MG

Proc. Lic. 083/18 – Pregão P. 040/18. Registro de Preços para fornec. de refeições. **Entr. Envel./ Credenc.: Até às 07:50hs. do dia 04/12/18.** Infor.: (38)3239-8131. Edital no Portal: patis.mg.gov.br.

Érica Katiane M. dos Santos – Pregoeira Oficial.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Sindicato dos Práticos de Farmácia e dos Empregados no Comércio de Drogas, Medicamentos e Produtos Farmacêuticos do Estado de Minas Gerais – SINPRAFARMA/MG, convoca todos os trabalhadores da classe de BHte e região metropolitana, associados ou não, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 23/11/2018, na sede do sindicato sito à Rua São Paulo, 1321, sala 602, Centro, Belo Horizonte/MG, às 16:00hs. Em primeira e 16:30hs, em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: Aprovação ou não do desconto da contribuição da taxa assistencial de todos os trabalhadores beneficiados pela CCT de Belo Horizonte e região metropolitana do ano de 2018/2019. Belo Horizonte, 19 de novembro de 2018. Paulo Cesar de Oliveira – Presidente.

O sr. Luiz Antonio Caruba, responsável pelo empreendimento denominado AUTO POSTO VEM K LTDA, onde realiza revenda de combustíveis para veículos automotores e comércio varejista de lubrificantes, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, nº. 3574, bairro Paquetá, BH, MG, torna público que protocolizou requerimento de Renovação de Licença de Operação junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA.

Edital de Leilão
Prefeitura Municipal de Igarapé

Edital de Leilão 02/2018–Proc. 108/2018-**Leiloeiro Jonas Gabriel Antunes Moreira**, JUCEMG 638, torna público que levará a leilão simultâneo(online e presencial) em 10/12/2018, às 10:00 horas, no Auditório do CECI- Rua Primeiro de Maio, nº 100, Bairro São Sebastião, Igarapé/MG, seus bens inservíveis: Imóveis. Locais de visitação: Imóveis- endereço descrito no edital do leilão(Visitas agendadas). Dias de visitação: 26/11/2018 a 10/12/2018 no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.jonasleiloeiro.com.br ou pelo fone: 37-3402-2001.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDIPETRO/MG – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA – Ficam convocados todos os associados quites para a assembleia geral ordinária, que se realizará na Sede desta Entidade à Av. Barbacena, 242 - Barro Preto, no próximo dia 27 de novembro de 2018, às 17h, em primeira convocação, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) Leitura e apreciação da ata da assembleia geral anterior; b) Leitura e votação das contas e Balanços do Exercício de 2017 e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal; c) Leitura e votação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2019 e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal. Havendo falta de número legal, a assembleia será realizada às 18h, em segunda convocação, no mesmo dia e local e com qualquer número de presentes. Belo Horizonte-MG, 20 de novembro de 2018.
Cristiano Almeida Pereira – SINDIPETRO/MG – Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo no Estado de Minas Gerais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ/MG

PA 172/2018- PP 038/2018. A PMI através do pregoeiro cancela a suspensão e comunica a 1ª retificação que encontra disponível no site www.ibirite.mg.gov.br, sendo credenciamento 05/12/2018 de 09:00 às 09:15 Abertura: 05/12/2018 às 09:15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

AVISO DE LICITAÇÃO - Torna Pública a realização do PP85/18 no dia 30/11/18 às 14h. Obj. aq. de equipamentos e utensílios diversos para o Abrigo Municipal - Recurso Financeiro Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial – Suas. Cleverson C S Araújo-Pregoeiro. Inf. (34) 38111231-www.po.mg.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAÍ/MG

RETIFICAÇÃO - Na publicação do dia 14/11/18, pág. 15, referente a **Tomada de Preços nº 001/2018,** no jornal Hoje em Dia - **ONDE SE LÊ:** "A Câmara Municipal de Jequitai, torna público que fará realizar no dia 03/10/2018". **LEIA-SE:** "A Câmara Municipal de Jequitai, torna público que fara realizar no dia 10/12/2018". Demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS/MG

Errata - Processo n.º 066/2018 – Pregão Presencial SRP 034/2018 – Onde Se Lê: A/C do pregoeiro, até o dia 09/12/2018, às 09:00 horas. Se lê: A/C do pregoeiro, até o dia 05/12/2018, às 09:00 horas. As demais informações permanecem inalteradas. Informações pelo email: licitacao@buenopolis.mg.gov.br - CPL – Célio Santana /Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

Errata Proc. 002/18 - TP 001/2018. Contratação de empresa para construção da nova sede da Câmara Municipal de Juramento MG parte IV. Onde se lê: Câmara Municipal de Botumirim. Leia-se: Câmara Municipal de Juramento. Credenciamento: 28/11/18 - 09:30h - www.juramento.mg.leg.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o **Pregão Presencial Registro de Preço - nº 125/2018. Objeto:** aquisição de cesta básica para distribuição às pessoas em vulnerabilidade social do Município de Nova Lima, destinando item para cota de 25% para ME/EPP conforme art. 48 da LC147/14. Data de realização **04/12/2018 às 09:00 hs**. O edital poderá ser retirado no site **www.novalima.mg.gov.br,** em **Portal da Transparência/Publicações**.

Nova Lima, 19 de Novembro de 2018.

A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Lima, torna público, que fará realizar o **Pregão Presencial nº 143/2018. Licitação Exclusiva - ME/EPP LC 147/2014. Objeto:** aquisição de pneu para manutenção de máquinas, caminhões e micro ônibus para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Data de realização **03/12/2018 às 13:30 hs**. O edital poderá ser retirado no site **www.novalima.mg.gov.br,** em **Portal da Transparência/Publicações**.

Nova Lima, 19 de Novembro de 2018.

O Pregoeiro

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EMÍLIO GAISSLER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Síndica do Condomínio do Edifício Emílio Gaissler, acima referido, no uso de suas atribuições que lhe confere a Escritura de Convenção e a Lei n.º 4.591, de 16.12.1964, convoca todos os Condôminos deste edifício, situado na Rua Guajajaras, nº 628, nesta Capital, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no Salão de Festas, no dia 30/11/2018, às 19:00 horas em primeira convocação, com o "quórum" legal ou às 19:30 horas em segunda convocação, com qualquer número de Condôminos presentes e/ou representados a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1. Prestação de contas. 2. Eleição do síndico e sub-síndico (os candidatos devem apresentar a chapa com 05 dias de antecedência sob pena de nulidade); 3. Eleição do Conselho Fiscal.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2018.
Ass.: (a) GÉLIA GRACIE COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO/MG

Proc. 107/18 - PP 52/18 - Aquis. Equip. Sec. Saúde - Port. MS 3134/13 - Prorroga Credenciamento: 26/11/18 - 13:30h - licitacao.prefeituraromao2017@gmail.com - www.saoromao.mg.gov.br

SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DE LAVRAS
RUA PROFESSOR ALBERTO DE CARVALHO - TERMINAL RODOVIÁRIO DE LAVRAS
S/N - SALA 03 - LAVRAS - MINAS GERAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os associados quites com o **SINDICATO DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS DE LAVRAS**, para uma Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no próximo dia 28 de novembro de 2018, às 09:00 horas, em primeira convocação, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: a) Leitura e apreciação da ata da Assembleia anterior; b) Leitura e votação das contas e balanço do exercício de 2017; c) Leitura e votação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2019. Havendo falta de número legal, a Assembleia será realizada uma hora após, em segunda convocação, no mesmo dia e local e com qualquer número de presentes.

Lavras, 19 de novembro de 2018. Claudimar Carlos Barbosa - Presidente do Sindicato.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 527/2018
TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL"

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E OBRAS- através da **DIRETORIA DE COMPRAS** - Fará realizar licitação supramencionada. **Objeto**: Seleção e contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de serviços de reparação da Casa da Cultura, localizada na Praça Coronel Carneiro, nº 86, Fundinho, em Uberlândia/MG com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. A visita aos locais das obras acontecerá, exclusivamente e impreterivelmente, nos dias 10/12/2018 ou 12/12/2018 às 14:00 horas, horário limite em que o representante da Licitante deverá se apresentar, conforme endereço especificado no Edital, onde será fornecido o atestado de visita. A garantia de manutenção da Proposta no valor de R$582,20, deverá ser depositada até na data marcada para abertura da licitação, na Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças - PMU. O Edital encontra-se a disposição na Diretoria de Compras, na Av. Ubiratan Honório de Castro, nº 826, telefone 0xx34-3239-2488, das 12 às 17 horas. A Sessão Pública para entrega dos Envelopes das propostas e documentação será no dia: 18/12/2018, às 13:00 horas, na Diretoria de Compras. Uberlândia, 16 de novembro de 2018. **Monica Debs Diniz.** Secretária Municipal de Cultura. **Norberto Carlos Nunes De Paula**. Secretário Municipal de Obras

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE
SINDILOJAS/BH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Em obediência ao Estatuto Social e legislação vigente, pelo presente Edital ficam convocados todos os representados quites e no gozo de seus direitos sindicais para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2.018, às 14:00 horas (quatorze horas), em primeira convocação, à Avenida Brasil, 1.740, bairro Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Outorga de poderes à diretoria do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Belo Horizonte – SINDILOJAS/BH para examinar, discutir e deliberar sobre as reivindicações apresentadas pela Federação dos Empregados no Comércio e Congêneres do Estado de Minas Gerais, pelo Sindicato dos Empregados no Comércio de Belo Horizonte e Região Metropolitana, e por outras entidades sindicais profissionais, para negociar e celebrar Convenção Coletiva de Trabalho e Termos Aditivos com as referidas entidades sindicais profissionais, para fixar os horários de funcionamento do comércio relativo ao período de 1º de janeiro de 2.019 a 28 de fevereiro de 2.020, e, conforme o caso, para tomar medidas extrajudiciais ou judiciais, perante as autoridades competentes, quanto às normas coletivas de trabalho, caso necessário; b) Examinar, discutir e deliberar sobre a fixação da Contribuição Assistencial devida pela categoria econômica, nos termos do art. 513, "e", da CLT. C) Examinar, discutir e deliberar sobre a alteração da data base da categoria profissional. Caso não haja comparecimento legal, referida Assembleia será instalada em segunda convocação, às 14:30 horas (quatorze horas e trinta minutos), deste mesmo dia e no mesmo local com qualquer número de convocados presentes.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2.018
NADIM ELIAS DONATO FILHO – Presidente.

magnesita

MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF n. 08.684.547/0001-65 - NIRE 31.300.026.485

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 2018

Data, Hora e Local: Ao 8º dia do mês de outubro de 2018, às 09 horas, via videoconferência/teleconferência na sede da Magnesita Refratários S.A. ("Companhia"), localizada na Praça Louis Ensch, n. 240, Cidade Industrial, na Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, CEP 32210-050. Convocação, Presença e Ordem do Dia: Convocação encaminhada por escrito aos membros do Conselho de Administração em 03 de outubro de 2018, nos termos do art. 16, §1º, do Estatuto Social da Companhia, constando a ordem do dia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, considerando (i) a representação do conselheiro Gilmar Fava Carrara por seu suplente, o Sr. Guilherme de Araújo Polati, nos termos do art. 16, §5º do Estatuto Social da Companhia; (ii) o envio antecipado de voto pelo conselheiro Luiz Alves Paes de Barros, nos termos do art. 16, §6º do Estatuto Social da Companhia; e (iii) a presença dos demais conselheiros nos termos do art. 16, §8º do Estatuto Social da Companhia. Mesa: Presidente – **Eduardo Guardiano Leme Gotilla;** Secretário – **Gustavo César Parreiras Cavalcanti.** Deliberações: Foram tomadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos membros do Conselho de Administração: **(i)** Autorizar a lavratura da presente ata em forma de sumário; **(ii)** Aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. **Octavio Pereira Lopes**, brasileiro, em união estável, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 18.165.539-1, emitida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 149.224.538-06, residente e domiciliado em Londres, Reino Unido, em St James Square SW1Y 4JH, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e eleger o Sr. **Carlo D'Amicis**, italiano, casado, administrador, portador de passaporte italiano n. YA3640212, residente e domiciliado em Londres, Reino Unido, em 22A St James Square SW1Y 4JH, em substituição ao Sr. Octavio Pereira Lopes como membro efetivo do Conselho de Administração, nos termos do artigo 12, §7º, do Estatuto Social da Companhia, até a próxima assembleia geral da Companhia.**(iii)** Nomear o Sr. **Eduardo Guardiano Leme Gotilla**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG n. 10.191.051-1, emitida pela SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n. 016.697.767-51, residente e domiciliado em Londres, Reino Unido, em 22A St James Square SW1Y 4JH, eleito ao cargo de membro do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de 30 de novembro de 2017, em substituição ao Sr. Octavio Pereira Lopes em sua função de Presidente do Conselho de Administração, em vista de sua renúncia (conforme item (ii) acima), até a próxima assembleia geral da Companhia. **(iv)** Consignar de que, em vista da renúncia do Sr. **Octavio Pereira Lopes**, conforme item (ii) acima, o Sr. **Rubens Mário Marques de Freitas**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. M-8.574.211, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 026.718.456-50, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 3900, 7º andar, CEP 04538-132, eleito ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração, o Sr. Eduardo Guardiano Leme Gotilla, até a próxima assembleia geral da Companhia. **(v)** Aceitar a renúncia apresentada pelo Sr. **Thiago Emanuel Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 6.079.232, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 730.653.826-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 3900, 7º andar, CEP 04538-132, ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração; e nomear o Sr. **Alexander Schilinger**, austríaco, casado, administrador de empresas, portador de passaporte austríaco n. U1536714, residente e domiciliado na Áustria, em A-1100 Vienna, Wienerbergstrasse 9, em substituição ao Sr. Thiago Emanuel Rodrigues como membro efetivo do Conselho de Administração, nos termos do artigo 12, §7, do Estatuto Social da Companhia, até a próxima assembleia geral da Companhia. Como resultado, e em vista do item (iv) acima, o Sr. Alexander Schilinger não mais exercerá a sua função atual de membro suplente do Conselheiro Eduardo Guardiano Leme Gotilla. **(vi)** Consignar que, em vista da renúncia do Sr. **Thiago Emanuel Rodrigues**, conforme item (v) acima, o Sr. **João Henrique Braga Junqueira**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n. M-8526.881, emitida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n. 041.249.236-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n. 3900, 7º andar, CEP 04538-132, eleito ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração pela Assembleia Geral de 28 de abril de 2017, passará a ser suplente do Sr. Alexander Schilinger, nomeado ao cargo de membro efetivo do Conselho de Administração conforme item (v) acima, até a próxima assembleia geral da Companhia.**(vii)** Eleger o Sr. **Dulio Valdemar Henriques da Silva**, português, administrador de empresas, portador de passaporte português n. N346592, residente e domiciliado na Áustria, em A-1100 Vienna, Wienerbergstrasse 9, para o cargo de suplente do Sr. **Carlo D'Amicis**, nomeado ao cargo de membro do Conselho de Administração nos termos do item (ii) acima e em vista do item (iv), conforme artigo 12, §7, do Estatuto Social da Companhia, até a próxima assembleia geral da Companhia. **(viii)** Consignar que os membros do Conselho de Administração ora eleitos preenchem as condições prévias de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei das S.A., tendo tais conselheiros, consultados anteriormente, confirmado que não estão incursos em qualquer delito que os impeça de exercer as atividades dos cargos para o quais foram designados, que não ocupam cargo em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado da Companhia e que não possuem interesses conflitantes com a mesma. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura dentro do prazo legal, do Termo de Posse lavrado em livro próprio, ficando sua posse condicionada à assinatura do referido documento. Encerramento, Lavratura, Aprovação: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e aprovada, tendo sido assinada pelo Presidente, pelo Secretário e pelos membros do Conselho de Administração da Companhia presentes. **Mesa**: Eduardo Guardiano Leme Gotilla (Presidente), Gustavo César Parreiras Cavalcanti (Secretário). **Membros do Conselho de Administração**: Eduardo Guardiano Leme Gotilla; Stefan Borgas; Alexander Schilinger; Robert Ranftler; Carlo D'Amicis; Gilmar Fava Carrara (p. Guilherme de Araújo Polati); Luiz Alves Paes de Barros; Bernardo Guimarães Rodarte; Ronaldo de Carvalho Caselli. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Contagem/MG, 08 de outubro de 2018. **Gustavo César Parreiras Cavalcanti -** Secretário. Junta Comercial do Estado de Minas Gerais. Certifico registro sob o nº 7054657 em 05/11/2018 da Empresa MAGNESITA REFRATARIOS S.A, Nire 31300026485 e protocolo 185670164 -05/11/2018. Autenticação: E8EB61717FAA1A710241518387247CC69A05618. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE/MG

A Prefeitura Municipal de Novorizonte/MG, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02 - Processo 064/2018 - Pregão Presencial 041/2018 - Tipo menor preço - Realização dia 03 de dezembro de 2018 às 09h:00min. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de Licenciamento de **SOFTWARES** de gestão do Portal de Informações e Serviços (NFSe). Maiores informações poderão ser obtidas no endereço na Avenida João Bernardino de Souza 714 - Centro onde o Edital e os Anexos poderão ser retirados, outras informações através do telefone: 038 - 3843-8110. Novorizonte/MG, 19 de novembro de 2018 - **ARLEY COSTA MENDES** - Prefeito Municipal

CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A.

CNPJ/MF 21.109.697/0001-03 - NIRE 31300110311

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2017

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de março de 2017, às 10hrs, na sede social da **CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A.**, localizada na Cidade de Matozinhos, Estado de Minas Gerais, na Rodovia MG – 424, s/nº, Km 31, Prédio 01, Bom Jardim, CEP 35.720-00 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**. Convocação dispensada tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social, conforme assinatura no livro de presença de acionistas. **3. MESA**. Presidente: Sr. Victor Sassaki; e Secretário: Sr. Tomás Vieira Penna. **4. ORDEM DO DIA**. **(a)** examinar, discutir e aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação da CRH Cantagalo Indústria de Cimentos S.A. pela CRH Sudeste Indústria de Cimentos S.A. ("Protocolo e Justificação de Incorporação"); **(b)** tomar conhecimento e ratificar a nomeação da empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da CRH Cantagalo; **(c)** tomar conhecimento e aprovar o referido laudo de avaliação do patrimônio líquido da CRH Cantagalo; **(d)** aprovar a incorporação da CRH Cantagalo pela Companhia; **(e)** aprovar o aumento de capital da Companhia em decorrência da incorporação da CRH Cantagalo; **(f)** aprovar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; e **(g)** autorizar a Diretoria da Companhia para que adote todas as providências necessárias visando formalizar a incorporação da CRH Cantagalo a Companhia. **5. DELIBERAÇÕES**. Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a única acionista da Companhia, deliberou pela:**5.1. Aprovar** o Protocolo e Justificação da Incorporação da CRH Cantagalo Indústria de Cimentos S.A, sociedade por ações, localizada na Cidade de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, na Rodovia RJ 166, s/nº, Km 2,5, Euclidelândia, 3º Distrito, CEP 28500-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 20.927.816/0001-72, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.3.0031510-1 ("CRH Cantagalo"), celebrado em 31 de março de 2017 pela administração das sociedades envolvidas, sem qualquer ressalva ou emenda. O Protocolo e Justificação de Incorporação, devidamente autenticado pela Mesa, constitui o Anexo I à presente ata e fica arquivado na sede da Companhia e da CRH Cantagalo. **5.2. Ratificar** a nomeação do **THIAGO BRITO JARDIM**, empresário individual operando sob o nome fantasia **CONTINF SERVIÇOS CONTÁBEIS**, com sede na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Doutor João Sérgio de Souza, 97, Vila Madeira, CEP 34.004-093 e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.622.533/0001-85 ("CONTINF"), como empresa especializada para proceder à avaliação do patrimônio líquido a valor contábil da CRH Cantagalo ("Laudo de Avaliação"). **5.3. Aprovar** o Laudo de Avaliação, sem qualquer ressalva ou emenda, o qual avaliou o patrimônio líquido da CRH Cantagalo, a valor contábil, em 28 de fevereiro de 2017 ("Data Base"), em R$187.705.752,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais). O Laudo de Avaliação, devidamente autenticado pela Mesa, constitui o Anexo II à presente ata e fica arquivado na sede da Companhia e da CRH Sudeste.**5.4. Aprovar**, de forma definitiva, a incorporação da CRH Cantagalo pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação da Incorporação, passando a pertencer à Companhia todos os bens, direitos e obrigações da CRH Cantagalo. **5.5. Aprovar** o aumento do capital social da Companhia em R$187.705.752,00 (cento e oitenta e sete milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e dois reais), passando este dos atuais R$240.715.988,07 (duzentos e quarenta milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos), integralmente subscrito e realizado pela CRH Cantagalo através da versão do seu patrimônio líquido à Companhia, em virtude da incorporação da CRH Cantagalo pela Companhia, sem emissão de novas ações, considerando que ambas as companhias tem como única acionista a **CRH BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A,** sociedade por ações com sede na cidade de Matozinhos, estado de Minas Gerais, na Rodovia MG – 424, s/nº, Km 31, Prédio 01, Parte 02, Bom Jardim, CEP 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.832.170/0001-02. **5.6. Aprovar**, em virtude do aumento do capital social da Companhia, a alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação: "O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$428.421.740,07 (quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta reais e sete centavos) representado por 5.452 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."**5.7. Aprovar** que as variações patrimoniais verificadas na CRH Cantagalo entre a Data Base e a data da efetiva incorporação sejam automaticamente apropriadas diretamente aos resultados da Companhia. **5.8. Autorizar** a administração da Companhia a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações tomadas, em especial da incorporação da CRH Cantagalo pela Companhia, nos termos do Protocolo e Justificação da Incorporação, atualizando registros, realizando averbações e transferências necessárias à completa regularização da incorporação, inclusive as devidas transferências e/ou baixas das inscrições e/ou licenças da CRH Cantagalo, na condição de sucessora desta, junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, obrigando-se a manter os livros contábeis da CRH Cantagalo pelo prazo legal, bem como promover o arquivamento e a publicação dos atos de incorporação. **6. ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, foi presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Sr. Victor Sassaki, Presidente; Sr. Tomas Vieira Penna, Secretário. Acionista presente: CRH Brasil Participações S.A., representada por seus diretores: Victor Sassaki e Tomas Vieira Penna. Ata registrada por certidão na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 6289202, em 01/06/2017, conforme protocolo nº 171917910, Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MUNICÍPIO DE MACHADO
EDITAL DE CHAMAMENTO N° 06/2018
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2018

O **MUNICÍPIO DE MACHADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.242.784/0001-20, com sede administrativa na Praça Olegário Maciel, 25, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Julbert Ferre de Morais, portador do R.G. nº MG-8.903.892, residente na cidade de Machado, MG, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e a Lei Municipal n° 1280, de 31 de janeiro de 2000, Lei Complementar n° 87, de 17 abril de 2012, e considerando o Decreto de Homologação n° 5682 de 06 de julho de 2018, do resultado do **Concurso Público n° 01/2018** para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Servidores do Município, **CONVOCA** através do **EDITAL DE CHAMAMENTO N° 06/2018**, os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as condições: Da Assinatura do Termo de Interesse ou Não Interesse na Vaga, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, das 12:00 às 17:00 horas; Dos Atos de Nomeação e Dos Atos de Posse e Exercício, que acontecerá em 1° de fevereiro de 2019, conforme Decreto n° 5801, de 31 de outubro de 2018. A versão na íntegra está disponível no site do Município, www.machado.mg.gov.br e no mural de avisos da **Prefeitura Municipal de Machado**.

Machado, 27 de setembro de 2018.
JULBERT FERRE DE MORAIS - PREFEITO MUNICIPAL

LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF 09.041.168/0001-10 - NIRE 31.300.027.261
("Companhia")

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2018

A Reunião do Conselho de Administração da **LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), foi instalada com a presença da totalidade de seus membros abaixo assinados, independentemente de convocação. Os conselheiros Barry Stuart Sternlicht e Ryan William Hawley participaram da reunião por videoconferência, em conformidade com o artigo 21 do Estatuto Social da Companhia. A reunião, presidida pelo Sr. **Rubens Menin Teixeira de Souza** e secretariada pelo Sr. **Felipe Enck Gonçalves**, realizou-se às 9:00 horas do dia 16 de novembro de 2018, na sede social da Companhia, na Avenida Professor Mário Werneck, nº 621, 10º andar, conjunto 2, bairro Estoril, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.455-610. Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade de votos**: (a) Aprovar** a criação do Comitê de Auditoria da Companhia, ressalvando-se que o seu funcionamento, composição e orçamento serão previstos em Regimento Interno do Comitê de Auditoria, conforme aprovado na deliberação "c" a seguir, e a eleição dos seus membros será realizada até a conclusão do processo de pedido de conversão de registro de companhia aberta da Companhia de categoria "B" para categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários e de listagem e adesão, pela Companhia, ao segmento Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("Conversão e Listagem"); **(b) Aprovar** a criação do Comitê de *Compliance*, ressalvando-se que o seu funcionamento, composição e orçamento serão previstos em Regimento Interno do Comitê de *Compliance*, conforme aprovado na deliberação "c" a seguir, e a eleição dos seus membros será realizada até a conclusão do processo de Conversão e Listagem; **(c) Aprovar**, sujeito à efetiva aprovação da operação societária de cisão parcial da MRV Engenharia e Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.343.492/0001-20 e sob o NIRE 31.300.023.907 ("MRV"), cujo acervo cindido compreenderá exclusivamente a participação societária detida pela MRV na Companhia, seguida da incorporação da parcela cindida pela Companhia, **(1)** o cancelamento **(i)** da Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia, atualmente em vigor; e **(ii)** do Regimento Interno do Comitê de Investimentos, atualmente em vigor; e **(2)** a redação e implementação das seguintes políticas e regimentos internos da Companhia, na forma do Anexo I à presente: **(i)** Política de Transações com Partes Relacionadas; **(ii)** Política de Indicação de Administradores; **(iii)** Política de Negociação de Valores Mobiliários; **(iv)** Política de Gerenciamento de Riscos; **(v)** Política de Remuneração dos Administradores; **(vi)** Regimento Interno do Conselho de Administração; **(vii)** Regimento Interno do Comitê de Auditoria; **(viii)** Regimento Interno do Comitê de Investimentos; **(ix)** Regimento Interno do Comitê de Finanças; **(x)** Regimento Interno do Comitê de Gestão e Assessoramento; **(xi)** Regimento Interno do Comitê de *Compliance*; **(xii)** Código de Conduta; e **(xiii)** Política de *Compliance*; e **(d) Autorizar** a administração da Companhia a firmar todos os documentos e praticar todos os atos necessários e convenientes para a implementação das deliberações aqui tomadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Belo Horizonte, 16 de novembro de 2018**. Rubens Menin Teixeira de Souza**, Presidente da Mesa; **Felipe Enck Gonçalves**, Secretário da Mesa. **Rubens Menin Teixeira de Souza; Marcos Alberto Cabaleiro Fernandez; Leonardo Guimarães Corrêa, Marcelo Martins Patrus, Ryan William Hawley, Barry Stuart Sternlicht e Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa.** *Declara-se para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.* Confere com o original: **Felipe Enck Gonçalves -** Secretário da Mesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU/MG. Resultado da Tomada de Preço nº 11/2018, para Contratação de empresa do ramo da engenharia civil para execução da obra de Construção da Farmácia Municipal. Sagrou-se vencedora do certame a empresa **SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, com o Valor Global de R$ 340.013,86 (Trezentos e quarenta mil, treze reais e oitenta e seis centavos). Informações pelo telefone (33) 3339-2712 ou no site oficial do Município: www.manhuacu.mg.gov.br. Comissão Permanente de Licitação. 19 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

Aviso de Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 048/2018 - Processo Licitatório nº 069/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Pregão Presencial com Registro de Preços nº 048/2018, objetivando a contratação de clínica especializada em tratamento de desintoxicação e recuperação de dependentes químicos, do sexo masculino. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **05/12/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 12/11/2018 - Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Aviso de Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 063/2018 - Processo Licitatório nº 088/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Pregão Presencial com Registro de Preços nº 063/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis e suplementos alimentares para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **06/12/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 12/11/2018 - Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Aviso de Licitação - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 069/2018 - Processo Licitatório nº 097/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Pregão Presencial com Registro de Preços nº 069/2018, objetivando o registro de preços para contratação de serviços de segurança e brigadistas para utilização em eventos promovidos pela secretaria de esporte, juventude e cultura. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **07/12/2018 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 19/11/2018 - Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Aviso de Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 071/2018 - Processo Licitatório nº 099/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Pregão Presencial com Registro de Preços nº 071/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de cesta básica para atender as necessidades da secretaria municipal da família e políticas sociais. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **11/12/2018 às 13:00h.** O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 19/11/2018 - Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Aviso de Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 072/2018 - Processo Licitatório nº 0100/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Pregão Presencial com Registro de Preços nº 072/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de papel sulfite para atender a demanda de diversos setores da prefeitura municipal de pirapora. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **12/12/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 19/11/2018 - Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Aviso de Licitação - Pregão Presencial com Registro de Preços nº 067/2018 - Processo Licitatório nº 095/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Pregão Presencial com Registro de Preços nº 067/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da secretaria municipal da família e políticas sociais. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **13/12/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 19/11/2018 - Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 066/2018 - Processo Licitatório nº 094/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Pregão Presencial nº 066/2018, objetivando a aquisição de mobiliário para atender as necessidades da unidade ambulatorial e UAPS dos bairros São Geraldo e Santo Antônio do Município de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **14/12/2018 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 19/11/2018 - Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Aviso de Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 068/2018 - Processo Licitatório nº 096/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Pregão Presencial com Registro de Preços nº 068/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de cimento para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **17/12/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 19/11/2018 - Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Aviso de Licitação – Pregão Presencial com Registro de Preços nº 070/2018 - Processo Licitatório nº 098/2018. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público a Pregão Presencial com Registro de Preços nº 070/2018, objetivando o registro de preços para aquisição de mochilas escolares para contemplar os alunos da rede municipal de ensino do Município de Pirapora/MG. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **18/12/2018 às 13:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 19/11/2018 – Érika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG
Processo Licitatório 057/2018 - Pregão Presencial 031/2018 - SRP, objeto é a contratação de ME, EPP ou MEI, para fornecimento de Peças e serviços para manutenção da frota municipal. 03/12/2018, às 08:00 horas na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal. O Edital será obtido na Sala de Licitação da PMG e/ou por e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br ou site: www.glaucilandia.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA/MG
Processo Licitatório 058/2018 - Pregão Presencial 032/2018, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para contratação de ME, EPP ou MEI para fornecimento de mudas e insumos, incluindo serviços de jardinagem, data 03/12/2018 às 14:00 horas, Edital será obtido na sala de Licitação da PMG e ou e-mail: licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, site: www.glaucilandia.mg.gov.br.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
O SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS CERÂMICAS DE MONTE CARMELO/MG, portador do CNPJ 23.114.440/0001-75, pelo presente edital, através de seu coordenador geral que a este subscreve, em acordo com os artigos 13 a 22 dos seus Estatutos Sociais, faz saber aos interessados e ficam todos desde já convocados para a Assembleia Geral que se realizará em 1ª chamada no dia 23 de Novembro de 2018, sexta feira, às 11:00 horas na porta da Cerâmica Mecasa, situada Av. Brasil Norte, 119 - Recanto do Arari, Monte Carmelo - MG, 38500-000 para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Campanha salarial 2018/2019; 2) Reflexos da Reforma trabalhista sobre os direitos dos trabalhadores e funcionamento do sindicato; 3) Deliberação sobre a representação de filiados e não filiados ou somente de filiados pelo sindicato; 4) Organização do processo eleitoral e forma de representação do sindicato até a posse da nova diretoria; 5) Informe e prestação de contas dos processos judiciais em trâmite e assistência jurídica prestada pelo sindicato aos trabalhadores; 6) Situação financeira da categoria dos trabalhadores de cerâmicas e fechamento de fábricas. Nos termos do artigo 18 dos Estatutos sociais, caso não haja número suficiente de filiados na primeira convocação, será realizada a Assembleia Geral em segunda chamada às 12:00 horas, no mesmo local e dia, com qualquer número de filiados presentes. Monte Carmelo, 20 de Novembro de 2018. VALTER QUINAIA - COORDENADOR GERAL DO SINDICATO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG.
EXTRATO DA QUARTA SESSÃO PÚBLICA
Processo Licitatório nº 09/2018. Concorrência Nº 01/2018. TIPO: Técnica e Preço. OBJETO: Contratação de agência de publicidade para a prestação de serviços publicitários de execução indireta na elaboração de projetos e campanhas para o Legislativo do Município de Pará de Minas. A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede à Avenida Presidente Vargas, 1935 na cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica a todos os licitantes e interessados, que após sessão pública para habilitação das licitantes classificadas foram HABILITADAS as empresas P e B Design e Comunicação Ltda e Brasil84 Publicidade e Propaganda Ltda ME, sendo declarada a empresa P e B Design e Comunicação Ltda vencedora do certame. Decorrido o prazo legal sem que haja recurso serão os presentes autos encaminhados à autoridade competente para homologação. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitações.
Pará de Minas, 19 de Novembro de 2018.
Evandro Rafael Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ/MG
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017
A Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar do dia 03/12/2018 até o dia 21/12/2018 no horário de 08:00 às 17:00 horas, à Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Av. Albert Scharlé nº 212, Paciência, Sabará/MG, propostas para credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos em cirurgias eletivas aos usuários do SUS de Sabará, por um período de 24 (Vinte e quatro) meses, sendo Instituições privadas com ou sem fins lucrativos, prestadoras de serviços de atenção à saúde para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, em REGIME AMBULATORIAL, HOSPITALAR ou de HOSPITAL DIA constantes do Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos do SUS - SIGTAP, na modalidade LINHA DE CUIDADOS, em pacientes adultos e pediátrico, conforme Edital e seus anexos. O Edital na íntegra se encontra disponibilizado no site: www.sabara.mg.gov.br e no Protocolo, localizado na Rua Comendador Viana nº 119, mediante o pagamento das cópias reproduzidas no valor de R$ 22,49.
Sabará, 19 de Novembro de 2018
Nicole Cuqui Alves
Secretária Municipal de Saúde

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS COMARCA DE PATOS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE

INTIMA: CLAUDIOMIR LUIZ DE OLIVEIRA | INTIMA: ELEILA RESENDE VELOSO OLIVEIRA

O Oficial Substituto Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Patos de Minas(MG), com base no parágrafo 4°, do art. 26 da Lei n° 9.514/1997, vem intimar o(a)(s) devedor(es) fiduciante(s), **CLAUDIOMIR LUIZ DE OLIVEIRA - CPF n° 783.693.636-87** e **LEILA RESENDE VELOSO OLIVEIRA - CPF n° 753.656.696-49**, que se encontra(m) em lugar Econômica Federal, ou ao endereço do Cartório de Registro de Imóveis à Av. Getúlio Vargas n° 514, Centro, patos de Minas(MG), de segunda a sexta-feira, de 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00hs, e satisfazer, no prazo de quinze dias, contados a partir da última publicação deste edital que será publicado em três dias consecutivos, o encargo no valor de R$14.274,22 (quatorze mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos) atualizados até o dia 19/09/2018, sujeito à atualização monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação, relativo ao contrato Contrato de Financiamento firmado entre Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária e os devedores por Cédula de Credito Imobiliário n° 3506 serie 2013 referente ao imóvel objeto da **matrícula 43.797.** Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor, o recibo dever ser apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis no endereço e horários retro citados. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. O não cumprimento da referida obrigação, no prazo de quinze dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, §7° da Lei 9.514/1997. E, para que chegue ao conhecimento devedora, expediu-se este edital. Patos de Minas, 19 de setembro de 2018. O Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG. Torna público a Retificação do objeto da Tomada de Preços n° 02/2018 - PAL 94/2018 nos termos da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa especializada na pavimentação de 10.088,90 m² de bloquete 8 cm,execução de 4.148 metros de meio-fio ,4.148 metros de sarjeta, 69,30 metros de cordão de concreto em diversas Ruas das comunidades de Ijicatu, Catutiba, Santa Rita, e sede do município de José Gonçalves de Minas através do contrato de financiamento BDMG/BF N° 240.917/17. Tipo: preço global. Abertura 05/12/2018 às 09h00min. Editais pelo site: http://prefeiturajosegoncalvesdeminas.mg.gov.br na aba Licitações. Informações pelo email: licitacao@prefeiturajosegoncalvesdeminas.mg.gov.br, Tel:(33) 98874-4557.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUTINGA/MG
Torna público que realizará Licitação: TP Nº 006/2018, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL para contratação, pelo Município de Itutinga, dos serviços de obras e engenharia em regime de Empreitada Global com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução das obras de reforma e ampliação da Prefeitura Municipal de Itutinga, situada à Rua Gabriel Leite, nº 45, Centro, com recursos próprios e Contrato nº 241.008/17 firmado entre o Município e BDMG MUNICÍPIOS 2017 às 09h00min do dia 11/12/2018. O Edital completo se encontra no endereço: www.itutinga.mg.gov.br. Itutinga, 20 de Novembro de 2018.
Fabiano R. Vale
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGA/MG
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE NÚMERO - PREGÃO PRESENCIAL
A Câmara Municipal de Manga, através da Comissão permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados, que a licitação destinada a Aquisição de 01 (um) veículo motocicleta 0km ano/modelo de fabricação mínimo 2018, terá a seguinte retificação: ONDE CONSTA: Pregão Presencial nº 008/2018 - Processo Licitatório nº 004/2018, **CONSIDERAR: Pregão Presencial nº 004/2018 - Processo Licitatório nº 008/2018**, e alterar a data de realização do mesmo para o dia **04 de dezembro de 2018 às 10h00min.** Manga-MG, 19 de novembro de 2018. Ellivaldo Alves Rodrigues – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS/MG
AVISO - EDITAL DE LEILÃO
A Prefeitura Municipal de Delfinópolis, torna público que no dia 05 de Dezembro de 2018 às 08h00min no Pátio I, na Secretaria Municipal de Viação e Transporte, localizada na Rua José Abrão Pedro, nº 330 - Centro, nesta cidade de Delfinópolis/MG, será realizado o Leilão nº 004/2018, que tem como objeto a: "ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS", cujo critério de julgamento será o de "Maior Lance por Item Ofertado". Edital e informações pelo site: http://transparenciamg.com.br/delfinopolis ou pelo fone (35) 3525-1585.
Delfinópolis/MG, 20 de Dezembro de 2018.
Suely Alves Ferreira Lemos - Prefeita.

EDITAL DE CITAÇÃO
Processo Disciplinar Ordinário nº 008/2018
O Conselho Regional de Psicologia – 4ª Região (MG), no cumprimento O Art. 5º, parágrafo 2º, do Código de Processamento Disciplinar vem, por meio deste CITAR por EDITAL a Pessoa Jurídica Centroherd – Centro Holístico de Estudos e Recuperação em Dependência físicas e psicológicas – PJ CRP-04/1631, tendo em vista, que não foi localizada para apresentar Defesa por Escrito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, por supostas infrações administrativas conforme a capitulação que se segue: Art. 26, inciso V, da Lei 5.766/71; Art. 40, Art. 42, inciso II, alínea "d", e Art. 43, inciso III, da Resolução CFP nº 003/2007; Art. 2º, incisos III, IV e V, Art. 3º, inciso IV, e Art. 5º, caput e §§, todos da Resolução CRP-04 nº 001/2016.
Belo Horizonte, 19 de novembro de 2018.
Dalcira Pereira Ferrão
Conselheira Presidenta Conselho Regional de Psicologia - 4ª Região

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - Torna público a abertura do Leilão 002/18. Terá inicio no dia 21/11/2018 no modo online no site www.gpleiloes.com.br e presencialmente no dia 06/12/18 às 11h00min, na Escola Municipal Professora Claudomira, situada na Rua Expedicionários, nº 990, Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG. Objeto: Venda de bens móveis considerados inservíveis, de acordo com Anexo I - Termo de Referência e anexos. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h as 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br. Daniele Batista dos Santos/Presidente CPL. Rua São João, 290 Centro – Lagoa Santa/MG Fone: (31)3689-4707 Ramal 135 – Fax: (31)3689-3795. www.lagoasanta.mg.gov.br. licitacao@lagoasanta.mg.gov.br.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFMG
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2018
PROCESSO Nº 23072.048760/2018-97

Objeto: Implantação do Registro de Preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de Materiais de Consumo Hospitalar e Laboratorial, de acordo com a descrição/quantitativos estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.
A Seção pública será aberta às **10:00 (dez) horas do dia 03 (três) de dezembro de 2018**, nº UASG: 153290, no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Henrique Preti
Diretor da Faculdade de Odontologia/UFMG
20/11/2018

HOJE EM DIA | ANUNCIE AQUI (31) 3236-8001